

PROJETO DE PRODUÇÃO  
GRÁFICA - PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

# TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS



*Educar a mente sem educar  
o coração não é educação.*

*Aristoteles*



**MUNDO – BRASIL – PARANÁ**



## **EDITORIAL**

### **TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Elaboração: Dulce Darolt

Assessoria Técnica - UTSC/SEJU

Colaboração gráfica: Gislaine Almeida Justino

Coordenação: Jane Vasques

Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados - UTSC/SEJU

Realização: Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU

Secretário de Estado: Santin Roveda

Estado do Paraná

Ano da 1ª Edição: 2024 Publicação: ano de 2025Capa: Link<sup>1</sup> em nota de rodapé

---

<sup>1</sup> <https://www.appai.org.br/appai-educacao-revista-appai-educar-edicao-127-direitos-humanos-na-educacao/>

## ÍNDICE

1. Contexto
2. Introdução
3. Educação em Direitos Humanos -
  - 3.1. Na História
    - 3.1.1. A Educação em Direitos Humanos tem algumas características
4. Educação em Direitos Humanos
  - 4.1. No Mundo
    - 4.1.1. Estrutura programada para a educação em direitos humanos
5. Educação em Direitos Humanos
  - 5.1. No Brasil
    - 5.1.1. A educação em direitos humanos pode contribuir
    - 5.1.2. Etapas de um modelo de curso de Educação em Direitos Humanos
    - 5.1.3. Decolonialismo ou decolonialidade
    - 5.1.4. Direito, subalternidade e decolonialidade
6. Dados Estatísticos Sobre a Educação em Direitos Humanos
  - 6.1. No Brasil
    - 6.1.1. Levantamento em educação sobre a educação em direitos humanos no Brasil

**6.1.2.** Pesquisa feita no Brasil pela ONU Mulheres e Instituto IPSOS

**6.1.3.** Igualdade entre pessoas

**6.1.4.** Populações vulneráveis

**6.1.5.** Diferença nas percepções

**6.1.6.** Defensores dos direitos humanos

**6.1.7.** Direitos humanos e democracia

**6.2** Pesquisa sobre a implantação da educação em direitos humanos

**7.** Educação em Direitos Humanos

**7.1.** No Paraná

**7.1.1** Criação do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos

**7.1.2** Contribuições dos Órgãos do Estado do Paraná na Educação em Direitos Humanos

**7.1.2.1.** Educação em Direitos Humanos nas Universidades do Paraná

**7.1.2.1.1.** Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a educação em direitos humanos.

**7.1.2.2.** Secretarias Estaduais do Executivo do Paraná

**7.1.2.2.1.** Secretaria Estadual de Educação do Paraná – SEED/PR e a educação em direitos humanos

**7.1.2.2.1.1.** Desafios

#### **7.1.2.2.1.2. Estratégias**

#### **7.1.2.2.1.3. Avanços**

#### **7.1.2.2.1.4. Formação Intersetorial na educação em direitos humanos – Estratégia**

##### **7.1.2.2.1.4.1. Curso de formação na educação em direitos humanos**

#### **7.1.2.2.2. Secretaria Estadual da Segurança Pública do Paraná – SESP e a educação em direitos humanos**

##### **7.1.2.2.2.1. Corpo de Bombeiros - Departamento da Força do Corpo de Bombeiros do Paraná quanto a educação em direitos humanos**

##### **7.1.2.2.2.2. Polícia Militar do Paraná - Departamento da Força da Polícia Militar do Paraná Quanto a educação em direitos humanos**

###### **7.1.2.2.2.2.1. Desafios**

###### **7.1.2.2.2.2.2. Estratégias**

###### **7.1.2.2.2.2.3. Avanços**

##### **7.1.2.2.2.3. Polícia Civil do Paraná - Departamento da Força da Polícia Civil do Paraná quanto a educação em direitos humanos**

###### **7.1.2.2.2.3.1. Desafios**

###### **7.1.2.2.2.3.2. Estratégias**

###### **7.1.2.2.2.3.3. Avanços**

##### **7.1.2.2.2.4. Polícia Penal do Paraná - Departamento da Força da Polícia Penal do Paraná - quanto a educação em direitos humanos**

###### **7.1.2.2.2.4.1. Divisão de Educação e Capacitação – DEC/DEPPEN**

**7.1.2.2.2.4.2.** Divisão de Educação e Capacitação - DEC/DEPPEN Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário

**7.1.2.2.2.4.3.** Avanços

**7.1.2.2.2.5.** Polícia Científica do Paraná - Departamento da Força da Polícia Científica do Paraná - quanto a educação em direitos humanos

**7.1.2.2.2.5.1.** Desafios

**7.1.2.2.2.5.2.** Estratégias

**7.1.2.2.2.5.3.** Avanços - Diretoria Operacional da Polícia Científica do Paraná

**8.** Desafios Gerais – Pesquisados nas perspectivas da Educação em Direitos Humanos nos estudos das diversas referências bibliográficas

**8.1.** Desafios ideológicos

**8.1.1** Neoliberal

**8.1.2.** Dialético

**8.2.** Desafios com a necessidade de critérios

**8.3.** Desafio da educação como direito humano no desenvolvimento educacional e a criminalidade.

**8.4.** Desafios da educação em direitos humanos nas escolas

**8.4.1.** Benefícios da educação em direitos humanos nas escolas

**8.4.2.** Como promover a educação em direitos humanos nas escolas?

**8.4.3.** A importância da educação em direitos humanos na sociedade

**8.5** Desafios que estão sendo enfrentados nos 70 anos da Declaração dos Direitos Humanos

**9.** Avanços Gerais na Educação em Direitos Humanos

**10. Conclusão**

**11.** Referências Bibliográficas

## 1. CONTEXTO

A elaboração deste material, deu-se pela verificação da necessidade em ter-se histórico mundial, federal e estadual, sobre as considerações filosóficas que ocorreram, e caminhos que foram transcorridos e traçados para chegar ao momento atual, sobre a temática da educação em direitos humanos.

Portanto, para a elaboração deste material, foi realizado um trabalho intenso, essencialmente de pesquisa bibliográfica, sobre os mais diversos pensadores para alcançar os objetivos propostos, utilizando estudos identificados e disponíveis na web, dados e pesquisas

estatísticas, bem como, figuras gráficas coerentes com as pesquisas.

Os link e páginas de internet onde estão os documentos pesquisados, encontram-se indicados no rodapé das folhas desta edição e nas Referências Bibliográficas. Todos os documentos transcritos são de domínio público desde que indicados sua autoria, coisa que foi fielmente cumprida.

Sobre o Estado do Paraná, foi solicitado informações relativas a educação em direitos humanos, desenvolvidas junto às Universidades e órgãos do executivo do governo estadual, que fazem parte do Comitê de Educação em Direitos Humanos. Recebemos contribuições da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, da Secretaria Estadual da Educação – SEED, e da Secretaria Estadual da Segurança Pública, cujo conteúdo foi compilado e anexado junto aos demais textos.

Externamos nossos agradecimentos a todos os profissionais que contribuíram com informações, ou de outra forma, para a realização e efetivação desta edição.



## 2. INTRODUÇÃO

A educação em direitos humanos caracteriza-se como uma exigência necessária para o exercício da cidadania no mundo contemporâneo, tendo em vista que a educação como prática social articulada à história, é um processo dialético dialógico que liga a consciência à ação, tendo como substrato teórico a concepção de ser humano que se constrói no processo de relação com a cultura. Essa construção permanente, que se dá na relação com o outro, com diferentes concepções políticas, éticas e de educação, nutre-se do respeito no processo de constituição do sentido e significado da educação para a práxis dos direitos humanos na contemporaneidade, segundo informa documento publicado em Revista Ibero-Americana. Isso implica, na compreensão de que o exercício da atividade educativa é indissociável do caráter ético-político, que impulsiona o ser humano para a invenção de si na condição histórica de sujeito de direitos.<sup>2</sup>

---

2

<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14802/15481#:~:text=A%20educa%C3%A7%C3%A3o%20em%20direitos%20humanos%20caracteriza%2Dse%20como,como%20substrato%20te%C3%B3rico%20a%20concep%C3%A7%C3%A3o%20de%20ser>

A Educação em Direitos Humanos parte de três pontos: primeiro é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está voltada para a mudança cultural. Terceiro, é educação em valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, ou seja, não se trata de mera transmissão de conhecimentos.<sup>3</sup>

Assim, problematiza Gorczevski (2009, p. 18), dizendo que é um paradigma filosófico de educação, em que a qualidade da vida no futuro depende da qualidade do cidadão que hoje formamos; a sociedade do futuro começa agora. Assim, como é imperativo para a própria sobrevivência do gênero humano e a concretização dos princípios básicos de justiça, é inadiável a necessidade de se resgatar e transmitir os valores que fundamentam os direitos dos homens e mulheres.

### 3. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

#### 3.1 NA HISTÓRIA

---

<sup>3</sup> [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9\\_benevides.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf)

<sup>4</sup>figura.



A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1948. A DUDH é uma resposta às atrocidades cometidas nas duas guerras mundiais.

Antes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Carta da OEA, de 1948, afirma: “A educação dos povos deve orientar-se para a justiça, a liberdade e a paz”<sup>5</sup>texto.

Historicamente, a prática de educação em direitos humanos surge no contexto das lutas dos movimentos

---

<sup>4</sup> <https://www.politize.com.br/equidade/historia-dos-direitos-humanos/>

<sup>5</sup>

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo\\_2.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo_2.pdf)

sociais pelos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, na perspectiva de conscientização dos direitos e conquistas da cidadania, sem perder de vista a construção de uma esfera pública de caráter institucional, para atender estas questões.<sup>6</sup>texto.

A educação em direitos humanos (EDH) está ligada à história de luta e resistência de grupos sociais que buscaram a afirmação da cultura cidadã dos direitos humanos. A EDH tem como objetivo ações coletivas em prol da democracia e contra a violência, a injustiça social, o preconceito e a discriminação.

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos em dezembro de 2004. O programa é coordenado pela UNESCO e pelo Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos.<sup>7</sup>texto

6

---

<https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/download/1481/1329/4362#:~:text=Historicamente%2C%20a%20pr%C3%A1tica%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o,uma%20esfera%20p%C3%BAblica%20de%20car%C3%A1ter>

7

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo\\_2.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo_2.pdf)

### 3.1.1 A Educação em Direitos Humanos tem algumas características:

- É uma educação permanente, continuada e global;
- Está voltada para a mudança cultural;
- É educação em valores, para atingir corações e mentes;

Contextualizando historicamente, como começou brotar filosoficamente a ideia sobre os direitos humanos, podemos parar um momento voltando o olhar para trás, pois foi em 539 a.C que o primeiro documento apareceu na história da humanidade. Conhecido como “Cilindro de Ciro”<sup>8</sup>, ele marcava a libertação do povo hebreu da Babilônia, além de permitir a liberdade religiosa e estabelecer a igualdade racial na região da Pérsia (atual Irã).



10

9

O 'Cilindro de Ciro' é um cilindro de barro que, claro registra um importante decreto de Ciro II da Pérsia, Rei também dos Persas. Encontra-se exposto no Museu Britânico, também em Londres. Cilindro de Ciro, considerado a primeira declaração de direitos humanos, ao permitir que os povos exilados na Babilônia regressassem à suas terras de origem

8

[https://www.ibarq.org.br/post/cilindrodeciro\\_arqueologiabiblica](https://www.ibarq.org.br/post/cilindrodeciro_arqueologiabiblica)

<sup>9</sup> [https://slideplayer.com.br/slide/1267992/#google\\_vignette](https://slideplayer.com.br/slide/1267992/#google_vignette)

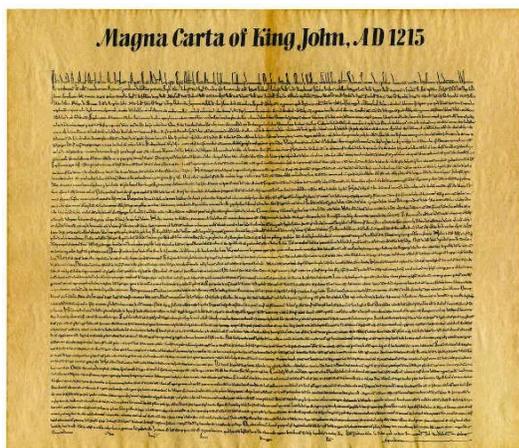
Mesmo assim, a ideia de Direitos Humanos ainda estava longe de ser um consenso global nessa época. Foi só na Idade Média e na Idade Moderna que começaram a surgir mais documentos que continham em seus artigos, fundamentos relacionados aos Direitos Humanos.

Um exemplo é a Carta Magna da Inglaterra, de 1215,<sup>11</sup>(texto), que tem como maior contribuição a afirmação de que todo poder político tem de ser legalmente limitado. Parece pouco, não é mesmo? Mas vale lembrar que na Idade Média os direitos civis eram praticamente inexistentes. O ordenamento social era claramente dividido entre classes socioeconômicas, que destacavam a noção de que as pessoas não eram iguais entre si e que, conseqüentemente, não podiam ser regidas por leis iguais.

---

<sup>10</sup> <https://bernadetealves.com/2023/08/12/dia-nacional-dos-direitos-humanos-fortalecimento-do-direito-a-dignidade-e-a-liberdade/>

<sup>11</sup> <https://www.historiadomundo.com.br/curiosidades/carta-magna.htm>



## Carta Magna

A primeira Carta Magna foi assinada pelo rei João Sem-Terra, na Inglaterra, em 1215. É considerada um marco na história do Direito e, também, a

base para os Direitos Humanos.

<sup>12</sup> figura.

É um documento histórico que estabeleceu limites ao poder do rei na Inglaterra medieval, reconhecendo direitos individuais e garantias básicas dos súditos.

Outro importante documento, já na Idade Moderna, foi a Declaração de Direitos (Bill of Rights) na Inglaterra, em 1689, um período que evidencia o início da transição do absolutismo presente na Europa para um Estado liberal de governo, com um poder menos centralizado.

<sup>12</sup> <https://www.historiadomundo.com.br/curiosidades/carta-magna.htm>



A Declaração de Direitos de 1689 (também conhecida por sua forma estatutária: Bill of Rights of 1689) foi um documento elaborado pelo Convention Parliament, formado após a fuga de Jaime II diante da chegada das tropas de Guilherme III em território britânico, no momento que ficou conhecido como Revolução Gloriosa.<sup>13</sup> texto.

14 figura.

Isto aconteceu devido à nova organização do Estado britânico, que tinha como função, em última análise, proteger os direitos fundamentais da pessoa humana.

Esse período de transição foi marcado por muitas lutas e guerras, como a guerra civil inglesa que se iniciou

13

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Direitos\\_de\\_1689](https://pt.wikipedia.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Direitos_de_1689)

14 <https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/decbill.htm>

em 1642 e se encerrou apenas em 1688, com a “Revolução Gloriosa”.

Assim, foi nesse contexto que a Declaração de Direitos emergiu, consolidando a vitória do parlamentarismo inglês sobre o monarquismo limitando o poder dos soberanos e proclamando a liberdade da eleição dos membros do Parlamento.

Apesar dos avanços, o povo continuou sem diversos direitos civis, como o direito de participar do processo de eleição.

Já no fim na Idade Moderna, um importante evento histórico que também representa um avanço dos Direitos Humanos foi a Declaração de Independência dos EUA, em 1776.<sup>15</sup> figura.



Neste documento é proclamado que:

*"Consideramos estas verdades autoevidentes: que todos os homens*

---

<sup>15</sup> <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/independencia-estados-unidos.htm>

*são criados iguais, dotados pelo seu Criador de certos Direitos inalienáveis, que entre estes estão a Vida, a Liberdade e a busca da Felicidade". Com essa única frase, Jefferson transformou um típico documento do século XVIII sobre injustiças políticas numa proclamação duradoura dos direitos humanos.*  
<sup>16</sup> texto.

É o primeiro documento que declara a evidente igualdade entre todos, servindo de referência para todos os movimentos de independência dos povos colonizados na América. Mesmo assim, uma das maiores mazelas dessa época continuava existindo, a escravidão.

<sup>17</sup>“O colonialismo ainda era muito presente, e com ele a escravidão ainda era uma realidade. No Brasil, os primeiros contingentes de negros que foram escravizados vieram no ano de 1538, num processo que duraria três séculos, ou seja, só se encerraria após o fim da Idade Moderna.”

---

<sup>16</sup>

[https://www.companhiadasletras.com.br/trecho/9788535914597?srsId=AfmBOorwBOtH0Zia2kgDKDuafVxVOEPnfPcbHj9\\_25i\\_b-qXJpRfeIv8](https://www.companhiadasletras.com.br/trecho/9788535914597?srsId=AfmBOorwBOtH0Zia2kgDKDuafVxVOEPnfPcbHj9_25i_b-qXJpRfeIv8)

<sup>17</sup> <https://www.politize.com.br/equidade/historia-dos-direitos-humanos/>

A escravidão sofrida por tanto tempo em um território como o brasileiro, deixou enormes consequências negativas, pois é uma das principais causas da desigualdade social, mazela que perdura em nossa realidade até os dias de hoje. Nesse sentido, é importante ressaltar que os Direitos Humanos estão diretamente ligados ao jusnaturalismo moderno, ou teoria dos direitos naturais, que rompe com a tradição do direito medieval.

A ideia do direito natural é justamente supor a existência de uma lei universal estabelecida pela natureza, diferindo do direito positivo que é caracterizado pelas leis estabelecidas pelos humanos em uma sociedade.

No período medieval, contudo, a ideia foi vinculada à religião, com base no princípio da vontade divina. Dessa forma, muitas vezes essa ideia era utilizada para justificar a superioridade de alguns sobre a inferioridade de outros, como no caso da escravidão.

Na modernidade, o princípio da vontade divina passou a ser questionado, e desse questionamento surge o jusnaturalismo moderno, que rompeu com o vínculo teológico e religioso existente. O direito natural passou a

ter ideais de liberdade, de respeito à propriedade privada e rejeição de um poder centralizador. O jusnaturalismo moderno foi muito influenciado pelo movimento iluminista e seus pensadores, como Locke e Kant, que tinham a razão e liberdade como princípios fundamentais e, por sua vez, o jusnaturalismo influenciou as grandes revoluções liberais do século XVII e XVIII, entre elas a inglesa e a norte-americana, já comentadas – bem como a Revolução Haitiana, que durou de 1791 a 1804, e que após inúmeros conflitos resultou na independência do Haiti, sendo o primeiro país do mundo a abolir a escravidão.

Na imagem foto de mural póstumo de Jean-Jacques Dessalines situado em Port-au-Prince <sup>18</sup>



Em 18 de novembro de 1803, há 216 anos, era disputada a **Batalha de Vertières**, uma das maiores batalhas da **Segunda Guerra de Independência do Haiti**, considerado um dos episódios finais da

<sup>18</sup> <https://cliohistoriaeliteratura.com/2019/11/18/batalha-de-vertieres-hoje-na-historia/>

chamada **Revolução Haitiana**, uma luta de escravizados contra o jugo colonial e a escravidão, que garantiu a autonomia do Haiti e a abolição da escravatura haitiana, a primeira das Américas. Lutando com uma força quase dez vezes maior que as europeias, os haitianos se bateram com os franceses sob o comando de **Jean-Jacques Dessalines**, herdeiro político de **Toussaint L'Ouverture**, primeiro líder e considerado o grande libertador do povo haitiano. Como resultado da **Batalha de Vertières**, em janeiro de 1804 é proclamada a **República do Haiti**, e até os nossos dias a data é comemorada como o **Dia da Vitória no Haiti**.

Na esteira de todo esse contexto, acontece a mais importante das revoluções liberais dessa época, a Revolução Francesa, em 1789, que marca o início da Idade Contemporânea e é tida como grande progresso em relação aos Direitos Humanos. Isso porque, o evento resultou na aprovação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, no mesmo ano.

O documento chamou a atenção da comunidade internacional pela universalidade na qual abordava o tema e muitos dos termos utilizados. A Declaração proclamava, por exemplo, que:



<sup>19</sup>texto e figura.

“Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum”.

É o que diz o primeiro dos 17 artigos que compõem a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.



<sup>20</sup>texto figura.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, foi reformulada no contexto do processo revolucionário numa segunda versão, de 1793. Serviu de inspiração para as

<sup>19</sup> <https://portalnovonorte.com.br/noticia/1051/cidadania-e-justica-celebra-o-dia-internacional-da-declaracao-dos-direitos-do-homem-e-do-cidadao>

<sup>20</sup>

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o\\_dos\\_Direitos\\_do\\_Homem\\_e\\_do\\_Cidad%C3%A3o](https://pt.wikipedia.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o_dos_Direitos_do_Homem_e_do_Cidad%C3%A3o)

constituições francesas de 1848 (Segunda República Francesa) e para a atual, e também foi a base da Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pelas Nações Unidas.

Ou seja, os artigos não tratavam como referência apenas o povo francês da época, mas todos os povos, atraindo a opinião mundial sobre os direitos do homem. Entretanto, o documento não possuía um caráter normativo internacional, isto é, ele não era válido para todas as nações ao redor do mundo, apenas para a França. A conquista global dos Direitos Humanos veio apenas no século XX, e é o que é tratado a seguir.

É na primeira metade do século XX que dois eventos de proporções e consequências mundiais acontecem: a Primeira e a Segunda Guerra Mundial. As destruições e os danos gerados são gigantescos e, mais do que isso, foi um momento em que enormes violações e desrespeito aos Direitos Humanos foram cometidos. Em especial a Segunda Guerra, que registrou o maior número de vítimas (entre 70 milhões e 85 milhões), custou mais dinheiro e provocou mais mudanças mundiais do que qualquer outra guerra na história.

Além disso, ela foi marcada pela discriminação e extermínios de grupos minoritários, sendo o mais conhecido deles o Holocausto. As crueldades vivenciadas tiveram um impacto na comunidade internacional e, após o fim da guerra, cinquenta nações, sendo o Brasil uma delas, se sensibilizaram e se reuniram na Conferência de São Francisco (1945) e assinaram a Carta das Nações Unidas, fundando a Organização das Nações Unidas (ONU).

Os objetivos da Carta, e da Organização como um todo, eram de estabelecer a paz mundial e a segurança internacional, urgindo para todas as nações adotarem meios pacíficos para resolver os seus conflitos, a fim de não repetirem os erros do passado e evitar que uma nova guerra mundial se tornasse realidade.

É nesse espírito de responsabilização e harmonização internacional que a ONU elabora a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948. O episódio é considerado um marco para o direito internacional, por ser a primeira estrutura formal e material de proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, em âmbito global. Aprovada por meio da Resolução 217 A (III), a Declaração é alçada como uma norma para ser alcançada por todos os povos e nações do mundo.<sup>21</sup>

---

<sup>21</sup> <https://www.politize.com.br/equidade/historia-dos-direitos-humanos/>

# A HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

Os principais documentos e eventos históricos que representam as conquistas dos direitos humanos até a Declaração Universal dos Direitos Humanos



**539 a.C.**

## Cilindro de Ciro

Considerado pela ONU como o primeiro documento de direitos humanos da história. Marca a libertação do povo hebreu na Babilônia, além de estabelecer a liberdade religiosa e a igualdade racial na região da Pérsia.



**413**

## Cidade de Deus

Santo Agostinho elabora e publica o documento, em Roma, trazendo reflexões sobre as divergências entre governos tirânicos e autoritários e governos que agem conforme as leis.



**1517**

## 95 Teses

Na Alemanha, Martinho Lutero publica o documento da Reforma Protestante, marcado por limitar os poderes dos líderes políticos e religiosos do país.



**1215**

## Carta Magna

Limitou os poderes dos monarcas absolutistas na Inglaterra.



**1537**

## Bula Sublimis Deus

Documento promulgado pelo papa Paulo III, em Roma, no qual condenava a escravidão.



## Declaração de Independência dos EUA

Declara que todos os homens são iguais em criação e possuem direitos inalienáveis oriundos da natureza, ou seja, que não podem ser restringidos ou revogados. O documento marca a conquista da independência dos Estados Unidos, possuindo validade apenas no seu território.

**1776**



**1689**

## Declaração de Direitos (Bill of Rights)

O documento obrigava os monarcas na Inglaterra a respeitarem o parlamento inglês, não podendo interferir nas eleições parlamentares nem suspender leis sem a aprovação do Parlamento.



**1789**

## Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão

Sua promulgação foi resultado da Revolução Francesa, valendo apenas no território francês. O documento expressa que os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos.



**1864**

## 13ª Emenda da Constituição dos EUA

Decreta a proibição da escravidão e dos trabalhos forçados no país.



**1888**

## Lei Áurea

Decreta a abolição da escravidão no Brasil, o último país da América a tomar tal atitude.



## Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado

Como resultado da Revolução Russa no ano anterior, o documento tem como fundamento eliminar a exploração da força de trabalho na Rússia.



**1918**



**1945**



## Declaração Universal dos Direitos Humanos

Primeiro documento a reconhecer o princípio da dignidade humana e estabelecer o caráter universal dos direitos humanos, atingindo todos os povos e sociedades do mundo, sem distinção.

Fonte:

Elaborado pelo autor com base no livro "Direitos Humanos" (2018), de Ricardo Castilho.

*Os Direitos Humanos, então, se tornam uma preocupação mundial e o processo de universalização é consolidado, formando o Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos. Com isso, há o reconhecimento da dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, a DUDH afirma que:*

*“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.*

Baseado no caráter universal do documento, toda pessoa passa a ser protegida simplesmente pelo fato de existir e ser um ser humano. Pois, antes de ser cidadão de seu respectivo país, todo indivíduo é um cidadão do mundo perante os olhos do direito internacional.

Ou seja, todo ser humano, independentemente de sua origem, nacionalidade, etnia, raça, sexo, língua ou religião, possui garantidos todos os direitos fundamentais e inalienáveis estabelecidos na Declaração Universal.

Dentre esses direitos, destacamos o direito à vida, à liberdade, à justiça, ao acesso à segurança social, à nacionalidade, ao trabalho, educação, habitação, lazer,

saúde, serviços sociais, bem-estar, vestuário e alimentação.

Em outras palavras, os Direitos Humanos buscam assegurar para que, todos, sem exceção, tenham todas as condições adequadas para levar uma vida digna. Atualmente, a Assembleia das Nações Unidas adota, além da Declaração, nove principais tratados internacionais de Direitos Humanos, sendo que cada um deles conta com um Comitê de especialistas independentes que monitoram a sua implementação por parte dos Estados-membros.



*Eleanor Roosevelt foi primeira-dama dos Estados Unidos. Era defensora dos direitos humanos e, como Embaixadora na ONU, foi presidente da comissão que criou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.*<sup>22</sup>

---

<sup>22</sup> <https://www.todapolitica.com/o-que-sao-direitos-humanos/>

## 4. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

### 4.1 NO MUNDO



23

A educação em direitos humanos (EDH) é uma educação permanente, global e voltada para a mudança cultural. O seu objetivo é formar para a vida e para a convivência, exercendo os direitos humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural.

A educação em direitos humanos caracteriza-se como uma exigência necessária para o exercício da cidadania no mundo contemporâneo, tendo em vista que a educação como prática social articulada à história, em um processo dialético dialógico que liga a consciência à ação,

---

<sup>23</sup> <https://pt.pinterest.com/manuela111746/direitos-humanos/>

tem como substrato teórico a concepção de ser o exercício pleno da cidadania, implica criar condições para a formação permanente de sujeitos históricos capazes de entender a complexidade do fenômeno humano para atender às exigências do processo educativo contemporâneo.

A formação e prática educativa em direitos humanos têm como substrato de que a finalidade social da educação, enquanto condição primeira de convívio, está na formação do ser humano como sujeito social, como paradigma filosófico da educação para a prática da liberdade.

O que caracteriza o compromisso da educação para a justiça social é a possibilidade da construção da democracia participativa, como condição para o exercício pleno da cidadania, bem como da emancipação sociocultural da sociedade, como determinação para formação da consciência da igualdade cidadã, fundamento da educação em direitos humanos, concebida na perspectiva de compromisso político, associada à humanização, conscientização e ação da liberdade humana.<sup>24</sup>

---

24

<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14802/15481#:~:text=Ainda%20que%20sejam%20importantes%20>

Foram momentos importantes da história dos direitos humanos, dando destaque a alguns documentos nacionais e internacionais que assinalaram mudanças profundas na abordagem do tema. Assim, o conceito de “educação em direitos humanos” evoluiu e se consolidou em documentos como o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, de 2005<sup>25</sup> e, no Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, em 2018<sup>26</sup>. Esses são alguns dos importantes marcos legais que regulamentam a atuação de qualquer educador.<sup>27</sup>

#### **4.1.1 Estrutura programada para a educação em direitos humanos**

O Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos é coordenado pela UNESCO e pelo Alto Comissariado da ONU para os direitos humanos e está estruturado em fases.

---

[as.contexto%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20escolar%20p%C3%ABlica.](#)

<sup>25</sup> [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853_por)

<sup>26</sup> <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>

<sup>27</sup>

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo\\_2.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo_2.pdf)

2.2.1 A primeira fase, abrangendo o período de 2005 a 2009, é centrada na Educação Básica e no Ensino Médio. No Plano de Ação da Primeira Fase, elaborado por um amplo grupo de especialistas em educação e em direitos humanos dos cinco continentes, são propostas estratégias concretas para implementar a Educação em Direitos Humanos em nível nacional.

2.2.2 A segunda fase abrange o período de 2010 a 2014 e confere prioridade ao ensino superior e à formação em direitos humanos para professores, servidores públicos, forças de segurança, agentes policiais e militares.

2.2.3 A terceira fase compreende o período de 2015 a 2019 e propõe um plano de ação para fortalecer a implementação das duas primeiras fases e promover a formação em direitos humanos para profissionais de mídia e jornalismo (UNESCO, 2012).<sup>28</sup>

Por ocasião da comemoração dos 60 anos da Declaração Universal, a ONU decretou o ano de **2008 o Ano Internacional de Educação em Direitos Humanos**. Como coroamento desses esforços, em novembro de

---

28

[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo\\_2.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo_2.pdf)

2011, ocorreu a aprovação da Resolução n. 66/137, que deu origem à Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (ONU, 2011), que reconhece o direito de todas as pessoas de saber, procurar e receber informações sobre os direitos humanos e liberdades fundamentais.

## 5. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

### 5.1 NO BRASIL



30

---

<sup>29</sup> <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/mapa-brasil.htm>

<sup>30</sup> [www.ensinabrasil.org.br](http://www.ensinabrasil.org.br)

O Brasil é signatário de quase todos os principais acordos internacionais relacionados aos Direitos Humanos. Pode-se conferir através dos principais tratados internacionais de Direitos Humanos e sobre os Direitos Humanos no Brasil no projeto Equidade no Portal da UNU.

No Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), de 2018, foi criado para desenvolver um conjunto de ações no ensino formal, seguindo os parâmetros que foram estabelecidos no Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos, de 2005.

Com a previsão das discussões entre a área governamental e os setores da sociedade e organizações civis, entendeu-se a necessidade em criar colegiados de trabalho, que são os Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos, para traçar caminhos para cumprir as metas estabelecidas junto aos acordos internacionais assumidos pelo Brasil, na área da educação em direitos humanos.

Atualmente estão em funcionamento os seguintes Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos, conforme seguem: 1. no Estado do Amapá; 2. no Amazonas; 3. na Bahia; 4. no Distrito Federal; 5. no Espírito Santo; 6. no Maranhão; 7. no Mato Grosso; 8. no

Mato Grosso do Sul; 9. em Minas Gerais; 10. no Pará; e 11. no Paraná, a partir do Decreto 4923 de 22 de fevereiro de 2024, quando foi Instituído o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná.<sup>31</sup>

A educação em direitos humanos é uma ferramenta para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, e para a promoção de valores como a liberdade, a justiça, a igualdade, a solidariedade, a cooperação, a tolerância e a paz.

### O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos



31

[https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-05/decreto\\_4923.2024\\_ceedh.pdf](https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/decreto_4923.2024_ceedh.pdf)

(PNEDH) é uma política pública que visa construir uma cultura de direitos humanos.<sup>32</sup>

### **5.1.1 A educação em direitos humanos pode contribuir para:**

- A formação de uma cidadania ativa e crítica;
- A promoção de uma cultura de respeito à dignidade humana;
- A promoção da cultura da paz e do amor ao próximo;
- A formação de uma sociedade baseada nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social;
- A redução do ódio e da
- intolerância;

---

<sup>32</sup> <https://movesocial.com.br/educacao-direitos-humanos/>

## 5.1.2 Etapas de um modelo de curso de Educação em Direitos Humanos<sup>33</sup>

Educação em Direitos Humanos 9

### OBJETIVOS

Olá. Seja muito bem-vindo à Unidade 2. Nosso objetivo é auxiliar você no desenvolvimento dos seguintes objetivos de aprendizagem até o término desta etapa de estudos:

- 1** Conhecer a regulamentação dos direitos humanos na legislação brasileira;
- 2** Analisar as perspectivas legais e os desafios da educação em direitos humanos;
- 3** Identificar as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos: dimensões e princípios;
- 4** Analisar os Direitos humanos nas matrizes curriculares e projetos pedagógicos do ensino básico ao superior.

Então? Está preparado para uma viagem sem volta rumo ao conhecimento? Ao trabalho!

33 <https://www.passeidireto.com/arquivo/79681543/ebook-unidade-02-educacao-em-direitos-humanos> e

### 5.1.3. Decolonialismo ou decolonialidade

#### Entendendo melhor...

##### **Decolonialismo (ou decolonialidade)**

Significa o conjunto de práticas, conceitos, pesquisas e estudos que tentam diminuir, e até reverter, os efeitos da colonização nas sociedades em que este processo histórico ocorreu.

Decolonialismo é diferente de descolonização. Enquanto a descolonização se refere às lutas das colônias africanas, asiáticas e latino-americanas para se tornarem independentes das respectivas metrópoles, o decolonialismo tem como princípio que a independência política não acabou com instituições, hábitos e práticas coloniais.

*Fonte: Alexandre Barbosa, professor do Departamento de Jornalismo e Editoração (CJE), da Escola de Comunicação (ECA)/USP*

Saiba mais:

<https://tinyurl.com/sobre-decolonialismo-FcaUsp>

O conceito nasce das lutas sociais de povos que sofreram colonização e é incorporado em práticas artísticas, pedagógicas, comunicacionais e nas pesquisas acadêmicas.

Percebe-se na sociedade, que a colonialidade se sustentou e continua a se sustentar, a partir da construção do imaginário

epistêmico da universalidade. Em nome de uma pretensa racionalidade universal foi necessário o tráfico de escravos, a exploração dos indígenas e a expropriação de suas terras. Ou seja, a retórica positiva da modernidade justifica a lógica destrutiva da colonialidade (SPAREMBERGER, KYRILLOS, 2013, p.3).

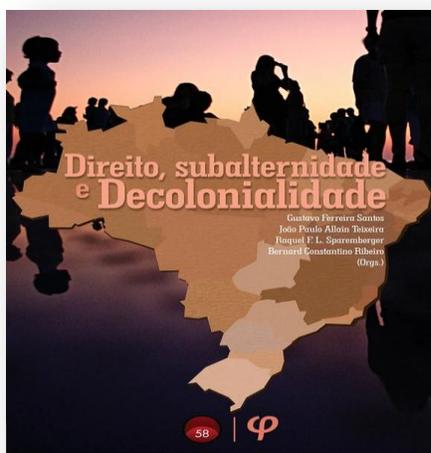
A partir de uma teoria crítica dos direitos humanos, sustenta-se a necessidade de mudanças paradigmáticas no campo da efetividade e no campo epistemológico do Direito e dos direitos humanos. (Re)Pensar os direitos humanos nesse momento, é uma tarefa árdua e bastante criteriosa, mas necessária, pois requer dedicação e compromisso na luta pelas condições mínimas de existência.

A ideia da decolonialidade é dar voz aos silenciados da história, a figura do “subalterno” e, diante da ótica da colonialidade epistêmica, propor a uma reflexão diante dos direitos humanos, fazendo uma relação entre alguns pontos da teoria crítica dos direitos humanos, e as perspectivas decoloniais, que rompem com a figura de uma única epistemologia universalizante e dominante.<sup>34</sup>

---

<sup>34</sup> [http://cti.ufpel.edu.br/cic/arquivos/2013/SA\\_00919.pdf](http://cti.ufpel.edu.br/cic/arquivos/2013/SA_00919.pdf)

#### 5.1.4. Direito, subalternidade e decolonialidade



Segundo os autores Gustavo Ferreira Santos E....<sup>35</sup> O projeto de emancipação promovido pela Modernidade é significativamente pródigo em inconsistências e paradoxos. Um dos marcos fundamentais do compromisso

moderno com a felicidade está na aposta na universalização do modelo europeu de pensar e conceber o mundo. Isto implica, em grande medida, negar a diversidade e a pluralidade das diferentes formas de vida e de compreensão sobre a verdade, o bom, e o justo.

<sup>35</sup> Estudo de: Gustavo Ferreira Santos; João Paulo Allain Teixeira; Raquel F.L. Sparemberger; Bernard Constantino Ribeiro (Orgs.) link: <https://www.editorafi.org/427direito>

Sob certo sentido, a permanência da pretensão de universalidade, tal como se apresenta, por exemplo, o discurso de emancipação nas declarações de direitos do pós-guerra e a sua prática contemporânea efetiva, demonstram com nitidez as relações de colonialidade que se escondem sob a superfície discursiva. A partir da percepção destes paradoxos, os recentes estudos críticos na área das ciências sociais têm buscado desvelar a permanência de estratégias de subalternização e colonialidade nas práticas sociais, a despeito do aparente compromisso com a emancipação.

Enquanto projeto político e epistêmico, a decolonialidade implica em uma análise das relações entre conhecimento e subalternidade, oferecendo um lugar de crítica da epistemologia eurocentrada e dos discursos coloniais que daí emergem. Seguindo esta perspectiva, discute-se a decolonialidade do conhecimento no âmbito jurídico, problematizando especificamente a relação colonial de conhecimento que a partir de um locus de enunciação privilegiado, subalterniza saberes e institui modelos de conhecimento com a pretensão de verdades universais. Ao mesmo tempo, este processo acaba por silenciar ou subalternizar formas diferentes de pensar.

Nesse sentido, coloca-se sob análise crítica as bases e fundamentos das narrativas universalizantes, cujos efeitos imediatos determinaram a colonização dos saberes, da política, da cultura, da economia e das formas de vida surgidas, sobretudo nos contextos da América Latina, África e Ásia, reproduzindo distorções que acabam por negar a diversidade e a pluralidade das diferentes formas de vida, bem como os direitos dos sujeitos historicamente subalternizados, seja por questões de gênero, etnia, identidade, religiosidade, sexualidade, estágio do ciclo de vida ou condição socioeconômica.

## **6. DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**



## 6.1. NO BRASIL

Segundo o Canal Saúde da Fio Cruz, esta pesquisa foi realizada pela ONU, sendo este relato encontrado no site da Fio Cruz, abaixo sinalizado.

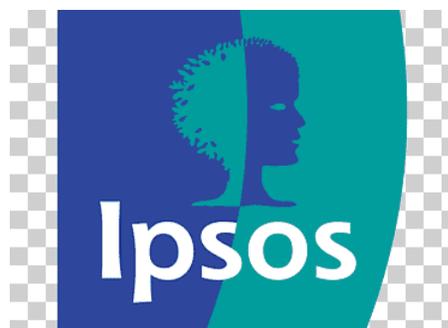
Apenas 7% dos brasileiros afirmam conhecer “muito” sobre os direitos humanos e igualdade de gênero. Esse e outros dados sobre a percepção brasileira sobre o assunto foram divulgados pela ONU Mulheres e o Instituto Ipsos. A pesquisa foi realizada, no ano de 2021, em cinco regiões do Brasil e contou com mais de 1,2 mil entrevistados de diferentes religiões, idades, raças e classes sociais.

*“Apenas 7% dos brasileiros conhecem “muito” sobre direitos humanos e igualdade de gênero – 16/12/2022.”*

### 6.1.1. Levantamento em educação sobre a educação em direitos humanos no Brasil

36

37



### 6.1.2. Pesquisa feita no Brasil pela ONU Mulheres e Instituto IPSOS

A ONU Mulheres destaca que, mesmo 74 anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o assunto ainda é pouco difundido no Brasil. Apesar do nível de conhecimento baixo, o percentual de

<sup>36</sup> <https://fenaj.org.br/abertas-inscricoes-para-24a-edicao-do-premio-cnt-de-jornalismo/foto-10-onu-mulheres/>

<sup>37</sup> <https://workaweb.com/employer/info-20092/>

pessoas favoráveis ao conceito é alto em todas os grupos demográficos, com 86%. A porcentagem é mais alta entre jovens de 18 a 24 anos.

A avaliação é que, apesar do desconhecimento de muitos cidadãos sobre o que são os direitos humanos, boa parte da população é favorável a eles.

### **6.1.3. Igualdade entre pessoas**

Segundo a ONU Mulheres, quando questionados acerca do entendimento particular do assunto, as respostas apontam, principalmente, para o conceito da igualdade de direitos entre as pessoas.

Outros pontos são associações de direitos humanos a serviços públicos básicos, como saúde e educação e a defesa dos mais pobres. Essa associação pode estar vinculada ao reconhecimento da falta de acesso a esses direitos básicos por parcela significativa da população.

Cerca de um terço das pessoas respondentes apontam que quem mais se beneficia dos direitos humanos são “os bandidos”, e 40% acreditam que quem menos se beneficia são “os mais pobres”.

Estes números revelam um desequilíbrio na percepção pública da atuação dos direitos humanos, que aparentam favorecer, segundo essa perspectiva, mais uma parte da sociedade do que outra.

#### 6.1.4. Populações vulneráveis

Ao mesmo tempo, os resultados sugerem a percepção da vulnerabilidade da parcela mais pobre da população, que, no contexto atual, é vista como desprovida de quaisquer direitos.

Há uma forte compreensão da necessidade de universalidade dos direitos humanos, já que 94% concordam com a frase “todas as pessoas, sem distinção, devem ter seus direitos humanos garantidos”. Existe a percepção que os direitos humanos não são aplicados de forma universal: metade da amostra não se sente defendida por esses direitos.

Metade dos entrevistados concorda que “os direitos humanos não defendem pessoas como elas próprias”, contra 41% que discordam e 8% que não concordam nem discordam.

### **6.1.5. Diferença nas percepções**

Os números da pesquisa também variam entre os quesitos conhecimento, aceitação e imagem de quem defende direitos. Cerca de 61% declaram conhecer pouca coisa, nada ou quase nada sobre os direitos humanos.

Este percentual está fortemente relacionado ao grau de instrução e classe social. O desconhecimento é maior na classe C e entre as pessoas com ensino fundamental e ensino médio.

O levantamento também apresenta que 72% têm uma visão positiva das pessoas que defendem esses direitos: 89% dos entrevistados concordam com a frase “muitos avanços sociais só foram possíveis devido aos esforços de mulheres que lutam pelos Direitos Humanos”.

### **6.1.6. Defensores dos direitos humanos**

No entanto, um terço das pessoas participantes concorda que a imagem associada a essas pessoas são as de mulheres radicais e intransigentes.

Esse percentual é afetado por diferenças na faixa etária do entrevistado: quanto maior a faixa de idade, menor a proporção dos que mantêm uma imagem positiva.

Neste sentido, a faixa etária da população mais jovem, de 18 a 24 anos, é mais propensa a ter uma imagem positiva dos defensores: 88% afirmaram que tem uma imagem mais positiva em relação às pessoas que defendem os direitos humanos.

### **6.1.7. Direitos humanos e democracia**

A ONU Mulheres explica que os direitos humanos são fundamentais para as sociedades democráticas e é dever do Estado não só garantir que estejam formalmente previstos nas leis, mas também criar condições para que toda a população possa ter acesso a eles.

Um aspecto positivo apontado pela pesquisa é a valorização da universalidade dos direitos humanos: 94% concordam com a frase “todas as pessoas, sem distinção, devem ter seus direitos humanos garantidos”.

Essa concordância apresenta algumas nuances importantes: enquanto o reconhecimento da igualdade se estende para a igualdade de gênero, isso não se confirma

para a orientação sexual. 93% das pessoas concordam com a frase “Eu me considero uma pessoa que defende a igualdade de direitos e oportunidades para mulheres”, enquanto a frase “casais homossexuais devem ter os mesmos direitos que casais heterossexuais” obteve 76% de concordância total.

\*ONU News (\*Com informações da ONU Mulheres Brasil)<sup>38</sup>

## **6.2 Pesquisa sobre a implantação da educação em direitos humanos**

Esta pesquisa teve como objetivo analisar e apresentar a percepção dos professores dos anos iniciais de uma rede municipal de ensino acerca da educação em direitos humanos no contexto da escola pública. A pesquisa foi construída metodologicamente através de respostas dos professores regentes de disciplinas específicas a um questionário, e que se verificou, que os docentes atuam no planejamento das aulas, atividades e na proposição do material pedagógico, ligados à temática

---

<sup>38</sup> <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/apenas-7-dos-brasileiros-conhecem-muito-sobre-direitos-humanos-e-igualdade-de-genero16122022>

Ilustração do papel do Professor na educação em direitos humanos.<sup>39</sup>



Estas informações são referentes a pesquisa realizada pela Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, cujo tema foi “A Educação em Direitos Humanos: a Percepção dos Professores de uma Escola Pública”, feita

<sup>39</sup> <https://livedetrabalhoinfantil.org.br/noticias/colunas/27941/>

por: Ademar de Lima CARVALHO, José Marcelo Freitas de LUNA, e Jonatas Marcos da Silva SANTOS<sup>40</sup>

A análise dos resultados demonstra que aproximadamente 70% dos docentes que responderam ao questionário percebem a existência de desafios à abordagem do tema no contexto da educação escolar pública. Observou-se ainda a anuência dos docentes acerca da relevância da educação em direitos humanos como fundamento de novas práticas pedagógicas transformadoras da sociedade.<sup>41</sup>

Percebeu-se, por outro lado, que a maioria dos respondentes se colocam numa atitude de abertura em conhecer mais e de cobrar uma efetiva formação que transforme teoria em respeito concreto às diversidades e impulse novas práticas de cidadania. O desconhecimento de documentos e políticas fundamentais deve ser apontado com a apresentação e análise crítica dos pactos feitos pelos direitos humanos construídos com participações de atores que agem em escala global, regional e local.

---

<sup>40</sup> <https://doi.org/10.21723/riaee.v17i1.14802>

<sup>41</sup> <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14802/12560>

## 7. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

### 7.1. NO PARANÁ



42

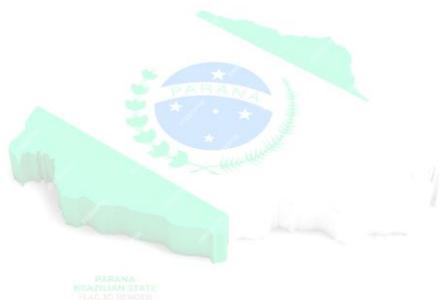
Os direitos humanos se originam de muitos embates históricos, sendo assim estão sempre sendo modificados de acordo com tempo, o espaço e a cultura. É necessário

---

<sup>42</sup> [https://br.freepik.com/psd-premium/mapa-do-estado-brasileiro-do-parana-em-renderizacao-3d-com-fundo-transparente\\_42729532.htm](https://br.freepik.com/psd-premium/mapa-do-estado-brasileiro-do-parana-em-renderizacao-3d-com-fundo-transparente_42729532.htm)

que esses direitos sejam discutidos, divulgados e vivenciados a cada dia, para que eles se efetivem na sociedade.

No Paraná, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (PEEDH) foi criado em 2015<sup>43</sup>, para desenvolver um conjunto de ações no ensino formal e o não formal. Este trabalho de construção e elaboração do PEEDH, foi capitaneado pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, pela Secretaria de Estado da Educação, e pelo Conselho Estadual Permanente de Direitos Humanos. E a partir do Decreto 4923 de 22 de fevereiro de 2024<sup>44</sup>, foi Instituído o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná.



---

<sup>43</sup> <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Educacao-em-Direitos-Humanos-CEDH>

<sup>44</sup> <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Educacao-em-Direitos-Humanos-CEDH>

### 7.1.1. Criação do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos

COMITÊ DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS  
DO ESTADO DO PARANÁ  
CEDH/PR

O CEDH/PR foi instituído em fevereiro deste ano, por meio do decreto nº 4.923/2024, e tem como objetivo fortalecer e ampliar o monitoramento das políticas públicas de educação em direitos humanos. Por meio da iniciativa pretende-se efetivar tratados e demais compromissos nacionais e internacionais em articulação com o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) e com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, além de implementar o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e constituir cursos, palestras e desenvolver materiais educativos na área.<sup>45</sup>

O processo de candidatura e a sessão de eleição foram convocadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju), por meio do edital público de chamamento 001/2024 SEJU/ESEDH, e contou com a presença de representantes de diversas instituições que apresentaram suas políticas e ações relativas à educação

---

<sup>45</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/unespar-e-eleita-para-integrar-comite-estadual-de-educacao-em-direitos-humanos-do-parana>

em direitos humanos realizadas nos últimos dois anos. A sessão de votação aconteceu no Palácio das Araucárias, em Curitiba, e adotou o sistema híbrido, permitindo ampla participação social.



Foto da cerimônia de posse dos membros do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos.



Edição - 2025



O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania (Seju), realizou nesta segunda-feira (26) a cerimônia de posse dos primeiros membros do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH-PR). A solenidade ocorreu no Auditório Fani Lerner do Palácio das Araucárias, em Curitiba, e contou com a participação de representantes do governo estadual, órgãos do Sistema

de Justiça, universidades e de organizações da sociedade civil (OSCs).<sup>46</sup>

O Decreto que institui o CEDH/PR estabeleceu alguns objetivos para a existência deste comitê, de acordo com a coerência e alinhamento com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, salvo alguma especificidade diferenciada de cada Estado.

No Paraná, o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, órgão colegiado permanente e autônomo, de caráter consultivo e propositivo, têm por finalidade:

- I - propor, debater, monitorar e avaliar políticas públicas que atuam direta ou indiretamente na promoção e defesa da educação em direitos humanos;
- II - contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito nas áreas correlatas à educação em direitos humanos;
- III - colaborar para a efetivação dos compromissos assumidos com relação à educação em direitos humanos no âmbito dos instrumentos e programas internacionais, nacionais e locais;

---

<sup>46</sup> <https://www.justica.pr.gov.br/Noticia/Estado-da-posse-membros-no-Comite-Estadual-de-Educacao-em-Direitos-Humanos-do-Parana>

IV - apoiar e incentivar a implementação e o monitoramento de políticas públicas de educação em direitos humanos no âmbito das secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PEEDH;

V - propor ações no âmbito das secretarias signatárias do PEEDH com base nos princípios da educação em direitos humanos;

VI - propor, apoiar e incentivar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas, intercâmbio técnico-científico, Comitês Nacional, Estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal;

VII - acompanhar e propor demandas na área de educação em direitos humanos e elaborar projetos para cursos de formação, para pesquisa e elaboração de materiais didáticos na área de Educação em Direitos Humanos destinados ao cidadão paranaense, com a possibilidade de mobilização de recursos;

VIII - propor e apoiar congressos, simpósios, seminários, diálogos, debates, comissões de estudos, pesquisas, cursos, estágios, grupos de estudos e outras atividades na área de Educação em Direitos Humanos;

IX - promover a representação, através de seus membros, junto aos demais órgãos de defesa dos direitos humanos;

X - atuar de maneira articulada, integrada e em parceria com a sociedade civil organizada, órgãos públicos e instituições públicas e privadas de ensino;

O Comitê da Educação em Direitos Humanos, está iniciando suas reuniões, onde os membros deliberarão para apresentar o Plano de Trabalho do CEDH/PR, segundo o que for decidido na conferência e análise do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de 2015 pelo Comitê, revisando o que já foi contemplado desde então e atualizando ações vencidas, para outras com parâmetros mais atuais, colocando novas metas a serem alcançadas daqui para frente.

### **7.1.2. CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO ESTADO DO PARANÁ NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Na continuidade, seguem contribuições de órgãos governamentais e universidades, que nos informam as dificuldades que encontraram até aqui, para implementarem ações da educação em direitos humanos, as possíveis estratégias que utilizaram, e avanços conquistados.

## 7.1.2.1. Educação em Direitos Humanos nas Universidades do Paraná

### 7.1.2.1.1. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR<sup>47</sup>



E a educação em direitos humanos.



Campus de Curitiba

48

---

<sup>47</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/apresentacao/logo-unespar.jpg/view>

A Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania - SEJU, por meio da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, e do Comitê de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR, através de ofício, solicitou informações para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, sobre o desenvolvimento e aplicação interna do órgão, quanto aos **Desafios, Estratégias e Avanços, da educação em direitos humanos**, objetivando elaboração de material gráfico sobre o assunto. A Universidade nos enviou ofício com as informações solicitadas, as quais estão assentadas na sequência.<sup>49</sup>

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR foi credenciada em 2013, com a reunião de faculdades isoladas em diferentes regiões do estado, as quais constituem atualmente seus sete campi universitários, localizados nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. É a terceira maior universidade do estado em número de estudantes e a maior formadora de professores(as) entre as Universidades Públicas do Paraná.

---

<sup>48</sup> <https://www.brasildefatopr.com.br/2020/10/22/professores-temporarios-da-unepar-reivindicam-manutencao-de-contratos-na-pandemia>

<sup>49</sup> Solicitado por meio do Ofício 014/2024 - ACC/CEDH - SEJU; resposta da UNESPAR por meio do Ofício Ofício nº 08/2024 - PROPEDH/UNESPAR

Desde a implantação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, em 2015, a UNESPAR assumiu o desafio de desenvolver uma rede institucional descentralizada capaz de efetivar a Educação em Direitos Humanos de forma transversal ao ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, considerando as especificidades e a diversidade implícita na característica de uma instituição multicampi e multirregional.

Auxílio aos calouros da UNESPAR<sup>50</sup> em vagas para direitos humanos.



---

<sup>50</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/sos-calouros-e-calouras>

Entre as estratégias desenvolvidas para atender a esse desafio, destaca-se a criação de Centros de Educação em Direitos Humanos (CEDH), nos sete campi da UNESPAR, compostos por Núcleos de Educação para Relações Étnico-raciais (NERA), Núcleos de Educação para Relações de Gênero e Sexualidade (NERG) e Núcleos de Educação Especial Inclusiva (NESPI). Os CEDHs e seus Núcleos são espaços de acolhimento, informação qualificada e de desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos transversais ao ensino, pesquisa, extensão e gestão. (Resolução 007/2016 COU/UNESPAR).

Foi criada a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), constituída a partir da aprovação da Resolução n. 24 de 15 de dezembro de 2021 pelo Conselho Universitário – COU/UNESPAR. A PROPEDH é a instância institucional que planeja e coordena as políticas de acesso, inclusão e permanência estudantil na UNESPAR, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e da Diretoria de Direitos Humanos (DDH). A DAE promove a articulação com as Divisões de Assuntos Estudantis para o atendimento de demandas de interesse estudantil, e a DDH promove a Educação em Direitos Humanos e o atendimento a

demandas de grupos sociais vulneráveis na UNESPAR, em articulação com os Centros de Educação em Direitos Humanos (CEDH).



51



52

A Comunidade Acadêmica tem livre acesso à Biblioteca Virtual da UNESPAR.

O resultado da estruturação institucional para a Educação em Direitos Humanos na UNESPAR permitiu o aprimoramento de condições equânimes para o acesso, inclusão e permanência institucional, garantindo o direito a

<sup>51</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/biblioteca-virtual-disponibiliza-bibliografias-para-estudantes-da-unespar>

<sup>52</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/comunidade-academica-tem-acesso-a-biblioteca-virtual-pearson>

condições especiais para provas em todos os seus processos seletivos e a implementação da política de cotas sociais, raciais e para pessoas com deficiência em todos os seus cursos de graduação (Resolução 001/2019 COU/UNESPAR), programas de pós-graduação (Resolução 022/2021 CEPE/UNESPAR) e nos processos seletivos simplificados (PSS) e concursos públicos para docentes e agentes universitários(as), de forma a assegurar a efetivação da legislação estadual concernente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência (Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2024 PROGESP/PROPEDH-UNESPAR; Instrução Normativa Conjunta Nº 02/2024 PROGESP/PROPEDH UNESPAR; Edital 001/2024 CPPS).



Caloura de 70 anos da UNESPAR incentiva todas as gerações a se inscreverem no vestibular.<sup>53</sup>

<sup>53</sup> <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Caloura-de-70-anos-da-Unespar-incentiva-todas-geracoes-se-inscreverem-no-vestibular>

A UNESPAR aprovou sua Política Institucional de Educação em Direitos Humanos (Resolução 002/2018 COU).

Foi assegurado na UNESPAR o uso e inclusão de nome social para estudantes, docentes e agentes universitários(as), considerando como nome social o modo como a pessoa reconhece, identifica e denomina a si mesma na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome oficial não reflete sua identidade de gênero. (Resolução 051/2022 CEPE UNESPAR).

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) são direitos garantidos a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos na UNESPAR. O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no(a) estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem por meio da identificação, planejamento de estratégias didático-pedagógicas e de avaliação que visem promover acessibilidade curricular, de modo que o(a) estudante alcance seu melhor potencial de desenvolvimento em direção às expectativas de aprendizagem estabelecidas para o perfil de formação dos

cursos da UNESPAR, considerando suas necessidades e potencialidades individuais. (Resolução 021/2022 CEPE/UNESPAR);

Foram estabelecidos os fluxos institucionais para a solicitação apoio em situações de violências e/ou percepção de violações de Direitos Humanos na UNESPAR (Instrução Normativa 002/2023 PROPEDH/DDH).

Foi institucionalizado o Programa de Apoio Emocional da UNESPAR com ações de apoio psicológico, grupo de escuta, palestras e cursos em saúde biopsicossocial. (Programa CEDH Acolhe - Resolução 004/2023 COU UNESPAR).

Foi implementado na UNESPAR o Núcleo Maria da Penha – NUMAPE no campus de Paranavaí, prestando acolhimento e o atendimento jurídico, psicológico e social gratuito para o acesso a justiça às mulheres que estejam em situação de violência doméstica e que necessitam da proteção para que lhes seja assegurada a tutela de seus direitos e a desvinculação do (a) autor (a) da violência,

assim como, promover ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas, articulação e mobilização social, visando o combate à violência contra as mulheres, bem como, fortalecer a rede de proteção e a sensibilização da população acerca dos direitos deste público, objetivando o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha, principalmente o cumprimento do artigo 27 da lei.<sup>54</sup>

A UNESPAR instituiu Núcleos de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) nos campi de Paranaguá e Paranavaí oferecendo amparo jurídico-pedagógico de forma gratuita para crianças e adolescentes que estejam com seus direitos subjugados ou em situação de vulnerabilidade física, social e econômica, que colocam em risco a sua vida e/ou seu futuro enquanto pessoa detentora desses direitos, ou na prática de atos infracionais.<sup>55</sup>

---

54 Disponível em: [https://paranavai.unespar.edu.br/menu-principal/extensao\\_e\\_cultura/numape](https://paranavai.unespar.edu.br/menu-principal/extensao_e_cultura/numape)

55 Disponível em: <https://paranagua.unespar.edu.br/assuntos/neddij>

São ofertados cursos de formação para procedimentos de heteroidentificação abordando temáticas como:<sup>56</sup>

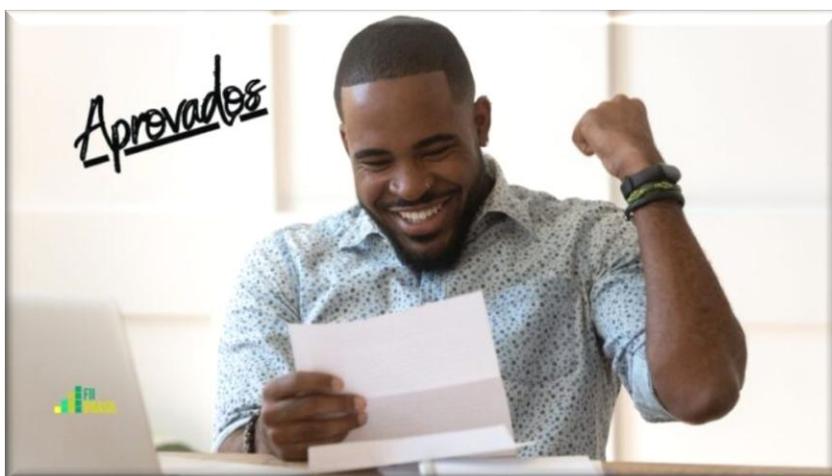
- 1) Aspectos conceituais da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 2) As políticas de ação afirmativa - sistemas de cotas, a Lei 12.711/2012 e as políticas estaduais no Paraná: regulamentação e implementação.
- 3) Corpos e Territórios: estratégias históricas; compreendendo as políticas de cotas raciais e os impactos desta experiência como aquilombamentos nas universidades brasileiras.
- 4) Processos de autoidentificação e heteroidentificação no contexto brasileiro.



<sup>57</sup> Unespar divulga resultado da banca de heteroidentificação de aprovados no SiSU

<sup>56</sup> Disponível em: <https://www.unespar.edu.br/noticias/propedh-inicia-curso-de-formacao-para-bancas-de-heteroidentificacao-na-unespar>

A **Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)** liberou os resultados da primeira chamada do Vestibular 2024. Os candidatos que prestaram as provas podem agora conferir se foram selecionados para as mais de 2.300 vagas oferecidas em diversos cursos.



58

A DDH promove Cursos de Educação em Direitos Humanos para a comunidade acadêmica e externa, com módulos relativos a inclusão de pessoas com deficiência; acessibilidade comunicacional, educação para relações

---

<sup>57</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/unespar-divulga-resultado-da-banca-de-heteroidentificacao-de-aprovados-no-sisu>

<sup>58</sup> <https://fiibrasil.com/noticia/unespar-aprovados-do-vestibular-2024/>

étnico-raciais; educação para relações de gênero e sexualidade na UNESPAR.

São ofertadas as disciplinas optativas: Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidades I, e Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidades II, transversais a diferentes cursos de graduação, em parceria com os Centros de Educação em Direitos Humanos – CEDH, com movimentos sociais, coletivos, intelectuais, ativistas e artistas que tecem sua prática no campo das resistências às múltiplas formas de opressão social de grupos vulneráveis.

O Curso de Direito do campus de União da Vitória foi criado com foco na Educação em Direitos Humanos.

A Diretoria de Direitos Humanos (DDH), em conjunto com o CEDH e os núcleos NESPI, NERA e NERG realizam eventos nacionais e internacionais envolvendo os sete campi da Unespar e inúmeras ações regionais e locais, concernentes à Educação em Direitos Humanos.

- Site do II Seminário Internacional de Educação em Direitos Humanos disponível em: <https://siedh7.wixsite.com/unespar>;
- Site do III Seminário Internacional de Educação em Direitos Humanos disponível em: <https://sites.google.com/view/3siedh/p%C3%A1gina-inicial> ;
- Seminário Internacional de Inclusão no Ensino Superior: <https://sites.google.com/view/seminario-internacional-de-incl/in%C3%Adcio> ;
- Relatórios disponíveis em: <https://propedh.unespar.edu.br/assuntos/documentos/relatorios-de-gestao> ).

Além das ações relatadas, a UNESPAR representa a Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI no Conselho Estadual LGBTI+ PR, no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – PR, no Núcleo Estadual Intersectorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz (Núcleo da Paz) e foi eleita 1 (uma) das 3 (três) representantes das universidades a integrar o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos -

CEDH, gestão 2024-2026, órgão com caráter consultivo e propositivo que formulará o primeiro Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.



59

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi eleita, no dia 3 julho, para integrar o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná (CEDH/PR), na categoria de instituição de ensino superior, para o mandato de 2024 a 2026. Também foram eleitas para a mesma ocupação a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) e o Centro Universitário Univel. Na ocasião também foram eleitas organizações da sociedade

---

<sup>59</sup> <https://www.unespar.edu.br/noticias/unespar-e-eleita-para-integrar-comite-estadual-de-educacao-em-direitos-humanos-do-parana>

civil: Grupo Dignidade, Instituto Aurora e Ação Social Irmandade sem Fronteira.

A cerimônia de posse aconteceu no dia 26 de agosto, data em que foram nomeados 11 titulares e 11 suplentes, entre integrantes governamentais, universidades e organizações da sociedade civil, além de observadores especialistas do Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa. Irão representar a Unespar como titulares, a pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (Propedh), Andrea Serio, e a diretora de Direitos Humanos (DDH), Juslaine Abreu-Nogueira.

### **7.1.2.2. Secretarias Estaduais do Executivo do Paraná**

#### **7.1.2.2.1. Secretaria Estadual de Educação do Paraná – SEED/PR**

#### **E a educação em direitos humanos**



A Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU, por meio da Assessoria de Conselhos e Comitês - ACC, e do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR, solicitou através de ofício, Informações à Secretaria Estadual da Educação, sobre o desenvolvimento e aplicação interna do órgão, quanto aos **Desafios, Estratégias e Avanços, da educação em direitos humanos**, objetivando elaboração de material gráfico sobre o assunto. O órgão em questão respondeu através de ofício, informando suas ações sobre o assunto inquerido.<sup>60</sup>

A educação em direitos humanos, propõe o desafio de implementar as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, junto ao Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, bem como, nas escolas da rede dos

---

<sup>60</sup> Ofício 016/2024 – ACC/CEDH e Ofício n.º 6.036/2024 – GS/SEED

Estados<sup>61</sup> cujos princípios Nacionais estão no Art.3º, os quais norteiam a Educação em Direitos Humanos, que são:

- I - Dignidade da Pessoa Humana;
- II - Igualdade de direitos;
- III - Reconhecimento e valorização das diferenças e diversidades;
- IV - Laicidade do Estado;
- V - Democracia na Educação;
- VI - Transversalidade, Vivência e Globalidade, e;
- VII - Sustentabilidade socioambiental.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED por meio da Diretoria de Educação – DEDUC e do Departamento de Educação Inclusiva/Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos, apresenta, portanto, as informações acerca das atividades desenvolvidas sobre os: **Desafios, Estratégias e Avanços, da educação em direitos humanos.**

---

61

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=81>

O Departamento de Educação Inclusiva/Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos, é responsável pelas ações de implementação da Política da Educação de Direitos Humanos, as quais se concentram na Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos, formada pelas seguintes equipes:

- Educação em Direitos Humanos;
- Educação das Relações Étnico Raciais;
- Educação do Campo e Educação Indígena.

Essa Coordenação conta com a chefia, um coordenador pedagógico e quinze técnicos pedagógicos, os quais realizam ações voltadas à proteção do direito à educação, em conjunto com os 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação, que **acompanham e orientam as 2.091 (duas mil e noventa e uma) instituições públicas de ensino da rede estadual do Paraná.**

Na sequência estão elencados os desafios, estratégias e avanços observados e registrados até então, pela Secretaria Estadual da Educação.

### 7.1.2.2.1.1. Desafios

- I. Execução de cursos sobre a Política de Educação em Direitos Humanos que promovam e consolidem a Cultura de Educação em Direitos Humanos;
- II. A efetividade das ações intersetoriais nos processos de implementação da Educação em Direitos Humanos;
- III. Monitoramento dos Programas e Projetos de Educação em Direitos Humanos em relação a efetividade de seus objetivos e metas.

### 7.1.2.2.1.2. Estratégias

As estratégias estão descritas no quadro a seguir:

Ação	Objetivo	Período de Realização	Público-alvo
1.Projeto	Desenvolver ações preventivas, contínuas e intersetoriais de educação e de promoção	2023 e 2024	Equipe diretiva e pedagógica,

Escola Escuta	da saúde, com vistas à prevenção das questões socioemocionais dos adolescentes matriculados da rede estadual de ensino.		professores, funcionários e estudantes.
2. Curso Escola Escuta: Primeiros Cuidados Socioemocionais	Instrumentalizar os profissionais da educação para que se sintam mais preparados para realizar um acolhimento assertivo e encaminhamentos preventivos em situações de crise socioemocionais	2023 e 2024	Profissionais que atuam nas escolas estaduais/pessoas de referência. 2023 – 3.381 2024 – 1.631

	s ou de demandas oriundas da saúde mental.		
3.Programa Formadores em Ação, que contempla 73 temáticas, sendo de responsabilidade da Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos: Clima Escolar, Educação para as Relações Étnico Raciais, Educação do Campo e Multianos	Oportunizar formação continuada com vistas a subsidiar serviço para a realização de trocas de experiências e aprendizados entre pares.	2020, 2021, 2022 e 2024	Professores/as da rede estadual de ensino. 2023 – Clima Escolar 5.512; 2024 – Clima Escolar 4.471; 2024 – Ed. para as Relações Étnico Raciais – 1.260; 2024 - Educação do Campo – 720; 2023 - Multianos - 360; 2024 - Multianos – 360.
		1. <sup>a</sup> edição	

<p>4. Guia de Orientação às Equipes Diretivas e Pedagógicas dos Protocolos de Situações de Violência Intra e Extraescolar.</p>	<p>Orientar as equipes diretivas e pedagógicas sobre os protocolos de encaminhamentos de situações que se configuram como violência ou violação de direitos contra crianças e adolescentes no ambiente escolar. 2024 - 2ª edição.</p>	<p>2022 2.ª edição 2024 em processo de revisão e conclusão para o final de 2024, com a representação de órgãos que constituem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes</p>	<p>Equipe Diretiva e Pedagógica da Rede Estadual de Ensino  2022/2023 – 1ª edição: 8.386 diretores e pedagogos receberam formação.  2024 - 2ª edição</p>
<p>5. Ato conjunto Interinstitucional proposto por esta SEED e</p>	<p>Investigar e apurar situações de violência contra estudantes</p>	<p>2022, 2023</p>	<p>Estudantes da Rede Pública Estadual de</p>

construído em conjunto com órgãos da Gestão Pública, que perpassam pela política de proteção à criança e ao adolescente.	(crianças e adolescentes) ocorridas e/ou noticiadas nas instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Paraná.	e 2024	Ensino.
6.Comissão de perícia técnico-pedagógica. Resolução n.º 7.279/2022 – GS/SEED	Atuar de forma integrada e multissetorial na SEED e nos NREs para enfretamento e prevenção das violações de direitos que possam comprometer o pleno desenvolvimento de crianças e de adolescentes.	2022, 2023 e 2024	Estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino
7.Equipes	Promover		Professores,

<p>Multidisciplinares. Educação das Relações Étnico-Raciais. Instrução Normativa n.º 017/2006 - SEED/SUED Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008</p>	<p>ações que eduquem para as relações étnico-raciais na intenção de minimizar práticas racistas no ambiente escolar; Positivar a presença e a história de estudantes negros e indígenas.</p>	<p>Desenvolve formações desde 2010</p>	<p>funcionários, estudantes da Rede Estadual de Ensino. Anualmente, a formação continuada contempla, aproximadamente, 23 mil cursistas.</p>
<p>8.Curso: A Educação e</p>	<p>Realizar estudos sobre a temática Direitos Humanos, de modo a compreender a história da educação em direitos humanos, bem como suas</p>	<p>2018 e</p>	<p>Professores/as da Rede Pública Estadual de Ensino 2018 - 1947</p>

os Direitos Humanos	concepções, seus fundamentos sociológicos, psicológicos, políticos e filosóficos, para embasamento das práticas cotidianas e pedagógicas nas instituições de ensino do estado do Paraná	2020	Concluintes. 2020 - 800 concluintes.
---------------------	---	------	--------------------------------------

### 7.1.2.2.1.3. Avanços

No que diz respeito aos avanços, a SEED/PR considera como fundamental a instituição e manutenção do Departamento de Educação Inclusiva – DEIN, o qual tem suas ações embasadas na intersetorialidade e na interinstitucionalidade, reconhecendo a proteção da

criança e do adolescente para a efetivação do seu direito à educação.

Nesse sentido, as equipes que atuam nesse Departamento objetivam garantir o respeito à dignidade humana desses estudantes, reconhecendo a importância da inclusão e da diversidade no processo educacional.

É Ressaltado que a Secretaria SEED/PR, com a Diretoria de Educação – DEDUC, por intermédio do DEIN, atende às singularidades, reconhecendo o direito de existir de cada um, bem como o de ocupar seu espaço de modo a se sentir pertencente ao coletivo escolar.

#### 7.1.2.2.1.4. Formação Intersectorial na educação em direitos humanos - Estratégia



---

62

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1275>

#### **7.1.2.2.1.4.1. Curso de formação na educação em direitos humanos**

O Curso **A Educação e os Direitos Humanos**, na modalidade a distância, é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Paraná (SEED-PR) em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça Cidadania do Paraná (SEJU-PR), por intermédio da Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH), e tem como propósito estimular o processo de implementação da Educação em Direitos Humanos na rede pública estadual de ensino do Paraná.<sup>63</sup>

O curso vem atender aos dispostos na Resolução nº 1/2012, na Deliberação nº 2/2015 e no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, documentos que orientam as ações em educação em direitos humanos.

#### **Público-alvo**

Profissionais da educação que atuam na rede estadual de ensino, equipes pedagógicas, diretores(as),

---

<sup>63</sup>

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1275>

técnicos(as)-pedagógicos(as) e chefias dos NREs e Seed-PR.

### **Objetivo**

Proporcionar aos profissionais da educação da rede pública estadual de ensino uma base teórica que lhes permita apropriar-se de tais pressupostos teóricos como subsídio para as suas práticas cotidianas pedagógicas, com ênfase aos direitos fundamentais e à dignidade humana.

#### **7.1.2.2.2. Secretaria Estadual da Segurança Pública do Paraná – SESP E a educação em direitos humanos**





A Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio da Assessoria de Conselhos e Comitês, e do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, solicitou Informações à Secretaria Estadual da Segurança Pública, sobre o desenvolvimento e aplicação interna do órgão, quanto aos **Desafios, Estratégias e Avanços, da educação em direitos humanos**, objetivando elaboração de material gráfico sobre o assunto.

O conteúdo das informações assentadas na sequência, sobre a educação em direitos humanos realizadas por meio da Secretaria Estadual da Segurança Pública do Paraná – SESP, foram tramitadas através dos seguintes Protocolos: nº 22.886.324-6 (sendo o protocolo principal e os demais nele apensados) nº 22.891.488-6 – Departamento do Corpo de Bombeiros; nº 22.891.866-0 –

Departamento da Polícia Militar; nº 22.891.305-7 –  
Departamento da Polícia Civil; nº 22.892.268-4 –  
Departamento da Polícia Penal; nº 22.891.477-0 –  
Departamento da Polícia Científica.

Os protocolos tendo sido enviados às cinco Forças principais que compõem o órgão, foram analisados pelos Departamentos, e ao retornarem, foi compilado a síntese dos conteúdos informados, conforme seguem:

- I. O Corpo de Bombeiros informa que desde 1997, integra Direitos Humanos em todos os cursos, formando 953 bombeiros desde 2019 e promovendo uma atuação ética.
- II. A Polícia Militar do Paraná, destaca que desde 2015, com o Plano Estadual, enfrenta desafios de capacitação, avançando com estratégias como o Planejamento Estratégico (2022-2035) e criação de grupos de trabalho.
- III. A Polícia Civil do Paraná ressaltou que a Escola Superior da PCPR incorpora direitos humanos em várias disciplinas e promove seminários e cursos sobre o tema.
- IV. A Polícia Penal, por sua vez, oferece educação para detentos e capacitação contínua para servidores, incluindo cursos de Direitos Humanos;
- V. A Polícia Científica, informou que desde 2019, a Academia de Ciências Forenses oferece cursos que

incluem empatia, saúde mental e direitos humanos para seus servidores.<sup>64</sup>

Tendo assentado a síntese das respostas, na sequência será discorrido com mais vagar, o conteúdo de cada Departamento em seus feitos referentes a educação em direitos humanos.

#### **7.1.2.2.1. CORPO DE BOMBEIROS** **Departamento da Força do Corpo de Bombeiros do** **Paraná** **Quanto a educação em direitos humanos**

65



---

<sup>64</sup> Protocolo nº 22.886.324-6, às fls 13, da Secretaria Estadual da Segurança Pública do Paraná.

<sup>65</sup> Protocolo nº 22.891.488-6 – Força do Corpo de Bombeiros – SESP - Assunto: Educação em Direitos Humanos.

No tocante a informações referentes a metas estabelecidas para implementação da educação em direitos humanos na rede interna educacional, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, adota a Matriz Curricular Nacional, definida pelo ministério da Justiça, no ano de 2024, por meio da Secretaria Nacional de Segurança pública, para ações formativas dos profissionais de área de segurança pública, considerando que esta Matriz é uma ferramenta de gestão educacional e pedagógica, com ideias e sugestões que visam estimular o raciocínio estratégico-político e didático-educacional necessários à reflexão e ao desenvolvimento das ações formativas do profissional de segurança pública.

Portanto, em resposta aos questionamentos elaborados, informamos que os **desafios** para a implementação da disciplina correspondem a necessidade de adequação da carga-horária para cada curso, visando atender com máxima excelência todos os critérios de formação multidisciplinar atinentes ao profissional bombeiro militar, porém, esta já era uma realidade pré-existente ao Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Informamos que no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná adotou como **estratégia** para a educação em direitos humanos, a implantação em todos os cursos de

formação e aperfeiçoamento a disciplina de Direitos Humanos na matriz curricular, a qual aborda os conceitos a respeito da promoção e defesa dos direitos humanos, desde a sua construção histórica, axiológica, fundamentos, Normas internacionais de direitos humanos e princípios humanitários aplicáveis à função de profissional de segurança pública.

Destaca-se ainda, que desde o ano de 2019, todos os cursos de formação e aperfeiçoamento, 953 bombeiros militares receberam formação específica em direitos humanos, atingindo 29,21% do efetivo de militares do CBMPR. Entretanto, vale salientar que a disciplina é ministrada desde o ano de 1997, na corporação, atingindo a plenitude de alcance a todos as formações.

De tal forma, houve **avanços** alcançados na corporação, uma vez que os profissionais que atuam diuturnamente no chamado às ocorrências atendidas pelo CBMPR entendem a multidimensionalidade social na qual estão inseridos, e adotam os mais altos padrões éticos nas abordagens, demonstrando uma sensibilidade ao tema direitos e humanos, o que propicia um atendimento mais humanizado a toda a população paranaense.

**7.1.2.2.2. POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**Departamento da Força da Polícia Militar do Paraná**  
**Quanto a educação em direitos humanos**



66

Tendo como referência o E-protocolo nº 22.891.866-0 da SESP, e Ofício nº 012/2024 – da Assessoria dos Conselhos e Comitês, e do Comitê de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná – ACC/CEDH, foi solicitado informações para compor material gráfico sobre Educação em Direitos Humanos e sobre a história e

---

**66**

[Polícia Militar do Paraná \(@pmproficial\) / X](#)

trajetória da Educação em Direitos Humanos, no mundo, no Brasil e no Paraná.

Portanto, os préstimos são no sentido de fornecer as estratégias desenvolvidas, desafios enfrentados, e avanços da Secretaria Estadual da Segurança Pública e, no presente caso, especificamente, ações da Polícia Militar do Paraná, em relação a educação em direitos humanos no Paraná.

Cabe iniciar relatando que as respostas aos questionamentos formulados, por princípio, são de complexa peculiaridade e de difícil síntese, não pela ausência de relatos ou exemplos a serem apresentados e sim por sabermos que o tema pode e deve ser estimulado, observado e é alcançado por inúmeras perspectivas, assim como o próprio Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná estabelece em seus eixos de atuação.

Ainda assim, complexa é a síntese considerando o intervalo temporal estipulado (2015-2024), porém cientes de que tal compartilhamento pode colaborar para os processos formativos e avanço na temática, visualizamos como fundamental o levantamento de informações que

possam auxiliar o processo, ainda que o retrato a ser descrito seja mais simbólico que taxativo.

#### 7.1.2.2.2.1. DESAFIOS

Sobre os **desafios** enfrentados para a implantação da educação em direitos humanos, em sua rede interna educacional, a partir de 2015, quando foi lançado o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, até agora, a retórica resumida e exemplos são os que seguem:

1. Considerando que especialista militar atua junto à formação de militares estaduais nos últimos anos e cumpre ainda a função institucional como instrutor de Direitos Humanos no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, destaca-se que o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, quando implantado, trouxe à realidade institucional um maior campo de perspectiva para atuação sobre o tema, o qual sempre foi observado com destaque pela instituição, contudo a previsão de uma maior interação interinstitucional nos parece ter revelado uma nova e necessária perspectiva de atuação, inicialmente não alcançada.

**2.** Ainda, antes de 2015, já em 2013/2014, a edição da Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública colaborou, significativamente, para a estabilização do tema Direitos Humanos, inclusive nos Projetos Políticos Pedagógicos de todos os cursos e formação/especialização e/ou aperfeiçoamentos realizados pela Polícia Militar do Paraná. A Matriz Curricular Nacional auxiliou (e continua auxiliando) na melhoria dos processos de construção da Malha Curricular dos cursos e na necessária transversalidade dos Direitos Humanos na execução de ações formativas.

**3.** A constante reavaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos com base no texto da Matriz Curricular Nacional, desde 2014, convergiu com o cenário de certificação pelo qual a Academia Policial Militar do Guatupê passou a partir de 2013. Por ato previsto na Lei nº 17.590, o governo do estado certificou a APMG como órgão de ensino vinculado à Universidade Estadual do Paraná. Com este credenciamento a Academia pode ministrar cursos de graduação na categoria Tecnólogo e Bacharelado, bem como cursos de pós-graduação *latu e stricto sensu*.

4. Por consequência do credenciamento como Instituição de Ensino Superior, constituindo uma Unidade Especial da UNESPAR, a APMG passou a incentivar, ainda com maior ênfase, trabalhos de pesquisa e extensão, para melhor atender à comunidade paranaense e conseqüentemente alcançar os objetivos de promover os Direitos Humanos. A partir do processo estabelecido deste 2013, especialmente, constatamos uma significativa melhoria de presença do tema Direitos Humanos no conjunto de práticas formativas dos Policiais Militares, seja com a presença de disciplina específica nos cursos de formação, seja por termos **avançado** na interdisciplinariedade em relação às demais temáticas abordadas. Em relação às **dificuldades** apresentadas, podemos citar a formação e capacitação dos instrutores em relação à temática (o que tem sido superado com a crescente participação de instrutores da PMPR em práticas formativas e de especialização).

#### 7.1.2.2.2.2. ESTRATÉGIAS

Sobre as **estratégias** utilizadas na implantação da educação em direitos humanos, a retórica resumida e exemplos, para além dos atos já mencionados, destaca-se que em 2022 a Polícia Militar do Paraná aprovou o seu Planejamento Estratégico para o período 2022/2035,

composto do Plano Estratégico, do Mapa Estratégico e da Carteira de Projetos. O texto formulado passou a orientar as normativas institucionais no sentido de destacar a necessária observância em relação às temáticas dos Direitos humanos, especialmente quanto adota, formalmente, dentre sua perspectiva de missão, visão e valores institucionais, de forma expressa, o respeito aos Direitos humanos e a atuação irrestrita para a proteção da sociedade, bem como a necessária prestação de serviços com a excelência esperada por todos.

Na missão, visão e valores presentes no Planejamento Estratégico da PMPR, constam a formação profissional, com a **estratégia** utilizada que passa pela maior divulgação e estímulo de atuações que estejam baseadas no Código de Ética Profissional dos Militares Estaduais, integrantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Paraná, cujo artigo 6º, a exemplo, apresenta os valores militares, determinantes da moral do militar estadual. O texto é de extrema relevância para a concretude das ações convergentes ao tema Direitos Humanos, estando em seu primeiro inciso destaque para o necessário “respeito aos direitos humanos, especialmente à liberdade, à igualdade, à segurança, à vida, à integridade física e à propriedade.” Prevê ainda, o código, uma outra série de deveres dos militares estaduais que colabora para

revelar a importância da função que os policiais militares desenvolvem e o alcance de seus atos para a concretude do exercício da cidadania plena pela sociedade.

Enfim, há diversas ações que tem colaborado para a concretude do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, contudo, de forma a utilizar apenas como um exemplo da multiplicidade de ações, citamos algumas práticas que divulgamos na intranet da PMPR, como canal de destaque para condutas, práticas e ações relacionadas ao tema, vejamos exemplos:

## 1. 1º NIVELAMENTO DE INSTRUTORES DE POLÍCIA COMUNITÁRIA É REALIZADO NA APMG.



Patrulha Escolar Comunitária PM/SESP – se aproximando do cidadão para proteção e defesa da população.

67

<sup>67</sup> <https://www.pmpr.pr.gov.br/Noticia/Governador-participa-de-solenidade-de-inauguracao-de-nova-sede-do-BPEC-e-entrega-de>

## 2. POLÍCIA MILITAR PARTICIPA DO PROJETO APROXIMA - PROMOVIDO PELA JUSTIÇA FEDERAL NO LITORAL PARANAENSE.



68



69

*“Na entrega da pulseirinha de identificação, policiais do posto de Caiobá, distribuem doces e adesivos com a frase: “Sou amigo da Polícia Militar”, uma forma de criar uma relação de amizade e aumentar a segurança.”*

68

[Notícias | Secretaria da Segurança Pública](#)

- <sup>69</sup> PMPR entrega de adesivos para crianças em módulo móvel. Foto: SESP <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Iniciativa-de-policiais-no-Litoral-aproxima-criancas-do-dia-dia-da-PM>

### 3. POLICIAIS MILITARES DO 19º BATALHÃO RECEBEM INSTRUÇÃO SOBRE USO SELETIVO E DIFERENCIADO DA FORÇA.

70



Políticas públicas desenvolvidas pela Polícia Militar do Paraná voltadas à preservação da integridade física dos envolvidos em ocorrências

### 4. 2ª CAMINHADA DO MEIO-DIA, PARANÁ UNIDO NO COMBATE AO FEMINICÍDIO.



O Programa Mulher Segura Paraná é uma iniciativa da Secretaria da Segurança Pública do Paraná (SESP), que consiste em eventos com palestras de

70

[http://www.revistas.pr.gov.br/index.php/apmg/ano2020\\_v03\\_artigo11](http://www.revistas.pr.gov.br/index.php/apmg/ano2020_v03_artigo11)

enfrentamento da violência doméstica, de empoderamento feminino e de direitos da mulher, além de oficinas de defesa pessoal, primeiros socorros e prevenção de crimes, em várias cidades do Paraná.

## 5. PE/BPEC – OFICIAL DO BPEC REPRESENTA A POLÍCIA MILITAR EM CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES ANTIRRACISMO.



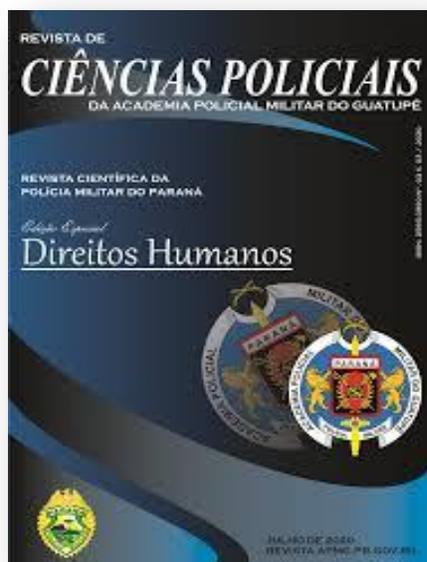
<sup>71</sup>Ao todo, participam 37 discentes, que integram as polícias civil e militar dos 26 estados e do Distrito Federal (DF),

e que atuarão como replicadores em cursos de formação locais.

---

<sup>71</sup> <https://agenciagov.etc.com.br/noticias/202311/mjsp-da-inicio-a-curso-voltado-a-atuacao-policia-antirracista>

## 6. PMPR PARTICIPA DA ASSINATURA DE CONVÊNIOS VOLTADOS AOS DIREITOS HUMANOS.



<sup>72</sup>Os direitos humanos são o marco fundamental para a elaboração e implementação de políticas públicas de segurança. O foco principal dos artigos é a compreensão do policial como promotor e protetor dos direitos humanos, ou seja, como um agente de direitos humanos.

Segundo o Art. 3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1948) todo o indivíduo tem direito à liberdade e à segurança de sua pessoa. Compreender o policiamento democrático dentro do Estado de Direito consiste em entender a segurança como direito humano.

72

[https://www.apmg.pr.gov.br/sites/apmg/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-07/revista\\_ciencias\\_policiais\\_v3\\_n3\\_2020\\_-\\_direitos\\_humanos.pdf](https://www.apmg.pr.gov.br/sites/apmg/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/revista_ciencias_policiais_v3_n3_2020_-_direitos_humanos.pdf)

## 7. PMPR REALIZA MUTIRÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE.

Maio Amarelo: policiais militares doam sangue para conscientização da população sobre acidentes no trânsito.



<sup>73</sup>A doação de sangue integra diversas intervenções realizadas pelo BPRv, como blitz e ações preventivas nas rodovias que cruzam o Paraná.

Proteger e salvar vidas é uma das funções da PMPR e a ida ao Hemepar serve também como convite à população a doar sangue e ter mais cuidado nas vias e rodovias do nosso Estado”.

## 8. PMPR PARTICIPA DE AÇÕES SOLIDÁRIAS JUNTO À COMUNIDADE.

---

<sup>73</sup> <https://www.pmpr.pr.gov.br/Noticia/Maio-Amarelo-policiais-militares-doam-sangue-para-conscientizacao-da-populacao-sobre>



<sup>74</sup> PMPR e a Comunidade | Comunicação Social e Ações Comunitárias.

Atividades desenvolvidas pela seção, voltadas aos militares estaduais e à sociedade.

## 9. TERAPIA COM CAVALOS DA PMPR COLABORA PARA A QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



<sup>75</sup>A PMPR, com uma abordagem interdisciplinar entre as áreas de saúde, educação e equitação, equoterapia pode melhorar o equilíbrio, a coordenação motora, a confiança e a

<sup>74</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=xrLqPUshHls>

<sup>75</sup> <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Terapia-com-cavalos-da-PMPR-colabora-na-qualidade-de-vida-de-pessoas-com-deficiencia>

interação social, proporcionando exercícios únicos e eficazes para o tratamento de diferentes condições das pessoas com deficiência.

## 10. CAPACITAÇÃO DA PMPR PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TEA.



76

A Polícia Militar do Paraná (PMPR) realizou o 1º Seminário de Protocolo de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O encontro teve o objetivo de levar aos militares estaduais as peculiaridades do atendimento a uma ocorrência policial envolvendo pessoas autistas.

## 11. MPPR APRESENTA À SEGURANÇA PÚBLICA TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CURSO INTERINSTITUCIONAL.

---

<sup>76</sup> <https://www.seguranca.pr.gov.br/Noticia/PM-promove-treinamento-sobre-protocolo-de-atendimento-para-pessoas-com-autismo>



77

Termo de Parceria entre os órgãos da justiça e da segurança pública, realizado em 16/08/2023, os quais se unem para realizarem a educação sobre direitos humanos, nas formações de agentes da Justiça e da Segurança Pública do Paraná.

A temática da proteção aos direitos humanos será inserida de forma permanente e obrigatória na grade curricular dos cursos de formação dos agentes públicos dos Sistemas de Justiça e da Segurança Pública do Paraná.

---

<sup>77</sup> <https://mppr.mp.br/Noticia/Ensino-sobre-direitos-humanos-sera-incluido-na-formacao-de-agentes-da-Justica-e-da>

As ações descritas acima, simbolizam apenas uma fração das inúmeras iniciativas adotadas no campo da segurança pública pela Polícia Militar do Paraná. Assim, a estratégia utilizada alcança múltiplas ações, inclusive para atender a vastas possibilidades de atendimentos e emprego da PMPR nas ações de socorro à sociedade.

No cenário apresentado, destaca-se inclusive a iniciativa do Ministério Público do Paraná em apresentar o Termo de Cooperação para o Curso interinstitucional entre as forças que compõem o sistema de justiça e segurança pública do Paraná. O curso em questão resultou de esforços coletivos a partir de proposta apresentada por militar estadual representante da Academia Policial Militar do Guatupê que atua junto ao grupo de trabalho, tendo a PMPR indicado para participação efetiva da iniciativa, 17 de seus integrantes.

#### 7.1.2.2.2.3. AVANÇOS

Sobre os **avanços** perceptíveis alcançados pela instituição em seus diversos braços de atuação, em sua retórica e exemplos, são percebidos **avanços** que estão em alinhamento à efetivação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná.

Como sabemos, a PMPR atua em todos os municípios do estado e por uma multiplicidade de ações. Assim, de maneira exemplificativa, apresentamos algumas iniciativas que podem colaborar para a percepção do cenário positivo que estamos descrevendo, como exemplo: A constituição de Comissões institucionais que formaram Grupos de Trabalho específicos, dentre elas destaque para a Câmara Técnica de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da PMPR.

A atuação para formação continuada dos militares estaduais sobre temáticas alusivas aos Direitos Humanos, como proteção de grupos em situação de vulnerabilidade. A consolidação dos trabalhos desenvolvidos pelo COORTERRA, Coordenadoria de Mediação dos Conflitos Fundiários da Terra, com a constituição inclusive de Diretriz própria que foi destaque em um seminário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, em Brasília.

A constituição e fomento constante de Procedimentos Operacionais Padrão, com capacidade normativa e que estabelece uniformidade e segurança nos atendimentos de ocorrências policiais.

Ainda, como exemplo de ações atuais que estão sendo desenvolvidas, destaca-se a inclusão em Plano

Geral de Ensino da PMPR, junto ao Calendário de Cursos da instituição, dos Cursos de Atualização profissional de Direitos Humanos e cidadania, o Curso de Policiamento Comunitário Escolar, o Curso de Educadores Sociais do PROERD, de Patrulha Rural Comunitária, o Curso Básico de Equoterapia e o Curso de Multiplicador de Policiamento Comunitário. Práticas que resultam na aproximação dos objetivos previstos no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.

Somado às ações citadas, nos dias 14 e 15 de outubro ocorreu o nivelamento de instrutores de polícia comunitária, atividade realizada nas dependências da Academia Policial Militar do Guatupê, consolidando um marco significativo para a PMPR, atendendo um antigo objetivo institucional. O evento foi organizado pela Câmara Técnica de Polícia Comunitária e Direitos Humanos e reuniu 39 policiais militares de diversas Organizações Policiais Militares e todo o estado do Paraná.

Enfim, ao contribuir para o levantamento inicial solicitado, cabe reforçar que em relação às pretensões do eixo III - Educação dos Profissionais do Sistemas de Justiça, Segurança e Socioeducação - Linhas de Ação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos no Paraná, percebemos que em todos os campos ainda há

espaços para avanços, merecendo destaque para a sugestão de observação especial no que se refere ao item 11.

*“Incentivar o protagonismo e o reconhecimento institucional e social dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação na área de educação em direitos humanos por meio de prêmios e concursos que enalteçam as boas práticas e as pesquisas inovadoras correspondentes.”*

Acreditamos que a constituição de um sistema de reunião e divulgação de boas práticas, alinhado à proposta de um prêmio (ainda que simbólico) que permita o reconhecimento de boas proposituras na área da segurança pública possa estimular ainda mais os desejados avanços. Iniciativa similar já encontramos junto ao então Ministério da Mulher, da família e dos direitos humanos. Em 2022 foi lançado o Guia de boas práticas e lições aprendidas, direitos humanos e os sistemas de segurança pública e socioeducativo, conjunto de ação que inclusive foram premiadas e reconhecidas por suas capacidades construtivas. Uma possibilidade e exemplo de

ação que possa ser adotada a nível estadual também. (sugestão).

**7.1.2.2.3. POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
**Departamento da Força da Polícia Civil do Paraná**  
**Quanto a educação em direitos humanos**



**PCPR**

Tendo como referência o E-protocolo nº 22.891.305 da SESP, e Ofício nº 012/2024 – da Assessoria dos Conselhos e Comitês, e do Comitê de Educação em

Direitos Humanos do Estado do Paraná – ACC/CEDH, foi solicitado informações para compor material gráfico sobre Educação em Direitos Humanos e sobre a história e trajetória da Educação em Direitos Humanos, no mundo, no Brasil e no Paraná. Portanto, os préstimos são no sentido de fornecer as estratégias desenvolvidas, desafios enfrentados, e avanços da Secretaria Estadual da Segurança Pública e, no presente caso, especificamente, ações da Polícia Civil do Paraná, em relação a educação em direitos humanos no Paraná.

Em atenção as solicitações informadas, apresenta-se as seguintes considerações:

#### **7.1.2.2.3.1.DESAFIOS**

1 - Em relação aos **desafios** enfrentados para a implantação da educação em direitos humanos, em sua rede interna educacional, a partir de 2015 até os dias atuais, destaca-se pelo desenvolvimento de forma transversal, i.e., perpassa pelas diversas disciplinas ministradas, pelas atividades executadas e pelas rotinas vivenciadas nesta instituição de ensino. Inspirada nas orientações do Conselho Estadual de Educação, a ESPC busca fomentar a educação voltada à mudança e à transformação social. Isto, ao abranger dimensões

relacionadas a direitos humanos – gestão democrática, organização curricular e formação e pesquisa – além de fundamentar-se nos princípios da I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; VII - sustentabilidade socioambiental. No que tange a gestão democrática, além dos conselhos e da comissão de nível de Direção da ESPC, que garantem espaços coletivos e democráticos de discussões e a transparência de processos e atos, esta unidade de ensino participa de outras iniciativas interinstitucionais de promoção dos direitos humanos.

A Escola Superior de Polícia Civil, acompanhada por representantes da Universidade Federal do Paraná; da Escola da Defensoria Pública do Paraná; da Academia Policial Militar do Paraná; da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR; da Escola do Ministério Público do Paraná; da Escola de Direito Humanos da Secretaria da Justiça e Família e da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba, participa de grupo de trabalho interinstitucional permanente para acompanhamento e monitoramento da formação em direitos humanos. O grupo ambiciona, ainda, definir linhas de ação, áreas de

cooperação e intercâmbio de conhecimento para orientar a formulação e a execução do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, a ser implementado pelos órgãos do Sistema de Justiça e da Segurança Pública do Estado do Paraná.

#### 7.1.2.2.3.2. ESTRATÉGIAS

**2** – Com relação as **estratégias** utilizadas na implantação da educação em direitos humanos, cabe esclarecer que a organização curricular buscada pela ESPC, supera o disposto em disciplinas específicas, que efetivamente são ministradas sobre o tema, trata-se de uma filosofia que norteia a matriz curricular atualmente adotada por esta unidade de ensino. Esta filosofia manifesta-se em todos os momentos e em todas as grandes áreas temáticas que norteiam as instruções da ESPC. Então, e.g., na Investigação Policial, que é a **Área 01 da matriz curricular**, todas as disciplinas e todos os temas são tratados à luz dos direitos humanos. Esta Escola defende que a investigação policial só é válida, legal e constitucional, se ela respeitar os direitos humanos.

No Conhecimento Jurídico Criminal, que é a **Área 02**, explora-se disciplina específica de Direitos Humanos,

com viés jurídico, com a exposição da primeira, segunda, terceira e quarta gerações de direitos humanos, que devem ser respeitados em toda a atuação policial.

**Na terceira área (Área 03)** – Inquérito Policial e sistema PPJ-e – é feita a abordagem de como formalizar a investigação policial que se desenvolveu respeitando preceitos legais, i.e., dentro da legalidade (na primeira e segunda áreas). Note-se que a formalização, igualmente, tem o viés de direitos humanos, uma vez que a produção da prova deve respeitar diversos limites formais, processuais, que são relacionados com os direitos humanos. Justamente, para evitar que se traga ao inquérito policial provas proibidas, ou seja, há reforço a tema também diretamente relacionado a direitos humanos.

**Na Área 4** – Gestão Administrativa Institucional – a preocupação com a gestão de pessoas dentro da Instituição, i.e., com os próprios policiais, é um tema de Direitos Humanos. A valorização dos servidores engloba a qualidade de vida deles, olhados como pessoas, da família e do entorno, que são entes diretamente afetados pela qualidade da gestão institucional. Há uma diferença quando o policial está inserido em um ambiente profissional mais saudável ou em local de maior risco a doenças e/ou transtornos mentais. É importante um

ambiente de proteção, para trazer maior qualidade de vida, ao representar uma instituição melhor organizada, estruturada, com planejamento, que se preocupa com a gestão de pessoas.

**A Área 5** – Operação Policial – também é vista pela Escola Superior de Polícia Civil com a filosofia e à luz dos direitos humanos. O policial civil não aprende a brigar na rua, ele não aprende a lutar uma arte marcial, ele aprende a como, quando e de que maneira deve utilizar a força física, se necessário. Então, se existe a resistência de um abordado, o que ele pode fazer, o que ele não deve fazer, o que desrespeita direitos fundamentais, o que é ilegal, o que é considerado abuso de autoridade. Outras disciplinas de operação policial seguem a mesma lógica. O policial aprenderá como fazer uma entrada tática, uma busca e apreensão, uma busca pessoal, uma busca veicular, sempre pensando nos conhecimentos jurídicos penais (segunda área), considerando como isso contribuirá com a investigação criminal (primeira área), de que maneira os procedimentos serão formalizados na realidade (terceira área) e, seguindo essa lógica, é exercido o respeito ao indivíduo, i.e., realizam-se os direitos humanos fundamentais.

**A área 6** – Prática Reflexiva e Formação Humanista – traz uma abordagem mais direta ou tradicional do que se entende como uma formação preocupada com os direitos humanos. Nela são abordados temas como a História da Violência e da Criminalidade, a História da própria Polícia e da Formação das Forças de Segurança. Isto, para que haja uma compreensão de maneira mais crítica e reflexiva do porque a polícia existe na sociedade, a diferença entre a polícia de investigação criminal, a polícia força de segurança pública e o exército. Enfim, busca-se construir a imagem, a ideia de que a polícia está inserida e pertence à sociedade e não deve tratar os suspeitos, os investigados como inimigos e sim como, efetivamente são, cidadãos inseridos na mesma sociedade, com o mesmo objetivo comum, de viver em grupo. Ao ser abordado o tema Criminologia, o policial visualiza todas as questões que envolvem o crime, a criminalidade, a violência policial, como evitar excessos, como trabalhar com o sentimento de revolta e de indignação diante da maldade, da violência.

Nessa área haverá diversas disciplinas voltadas especificadamente no que nos dias de hoje e de forma midiática, se entende como direitos humanos. A ESPC promove, ainda, seminários e palestras que abordam temas de direitos humanos, como formas de abordagem a grupos vulneráveis. Exemplos: como fazer uma

abordagem de grupos vulneráveis sem um viés racista, homofóbico ou com qualquer tipo de discriminação. Cabe mencionar, também, a oferta de disciplinas específicas sobre Abuso de Autoridade; Crianças e Adolescentes; Pessoa Idosa; Mulher em situação de violência; crimes contra outros grupos vulneráveis como LGBTQIA+; legislações específicas sobre crimes de ódio, seja por questões religiosas, de raça, enfim, crimes de intolerância; além de Código de Defesa do Consumidor; Crimes Ambientais, os últimos entendidos como temas ligados a Direitos Humanos Difusos.

A Tortura também é abordada, para que o policial entenda o que é tortura, em suas diversas modalidades, seja física ou psicológica, com o fim de evitar o seu cometimento e conheçam as consequências desses atos. Tudo isso, sem esquecer de abordagens mais sociológicas e deontológicas em relação à Ética Policial, à Violência, à Qualidade de Vida do Policial, a inserção da polícia dentro de uma sociedade democrática, de um Estado de Direito. Eventos públicos e encontros que abordam o tema igualmente são promovidos pela ESPC.

O Seminário de Direitos Humanos e Proteção a Vulneráveis, realizado em junho de 2022, e.g., reuniu diversos atores que atuam nesse campo, incluindo

instituições públicas, estudantes, pesquisadores, Conselhos de Direitos e representantes da sociedade civil organizada, exemplifica tais iniciativas. Um dos objetivos dessas reuniões é conferir uma atualização periódica (semestral ou anual), para que os policiais sejam cientificados das principais demandas desses grupos vulneráveis, seja em relação ao tipo de tratamento na delegacia, em relação à abordagem na rua, ao tratamento em uma oitiva.

Abre-se uma oportunidade para que os problemas sejam trazidos à discussão, com vistas à melhora no atendimento a essas pessoas. Findas as considerações a respeito de dimensão afeta à formação, cumpre mencionar ações da ESPC relacionadas ao fomento de pesquisas sobre temáticas de direitos humanos. O curso de pós-graduação Teoria da Justiça e Decisão Moral de Policiais é um importante exemplo de incentivos da ESPC para a pesquisa e a produção acadêmica. Isto, ao objetivar que os discentes aprofundem sua formação humana e intelectual, desenvolvendo uma visão de mundo adequada à sua atuação profissional, além de contribuir para que compreendam melhor a natureza humana e os distintos aspectos da liberdade de um ser racional.

O estudo aprofundado permitirá, também, (i) a análise do funcionamento da ação humana, seus elementos e suas definições, de modo a melhor compreender os atos individuais e o modo correto de julgá-los; (ii) a investigação da natureza da moral e o conhecimento das principais correntes teóricas da ética normativa; (iii) a compreensão dos dilemas morais e o desenvolvimento um critério para abordá-los; (iv) o estudo do tema da justiça e sua relação com a plena realização da pessoa humana; (v) a investigação da natureza das sociedades humanas, a partir das relações interpessoais, diante das diversas espécies de pensamento político e sociológico; (vi) o entendimento da justiça no equilíbrio das relações humanas e do direito como a arte que busca tal equilíbrio; (vii) a imersão em temas de direitos humanos e sua relação com a atuação da autoridade diante da aplicação das leis; (viii) a reflexão sobre os fundamentos morais da política e da autoridade estatal e sobre o conceito tradicional de bem comum; (ix) o desenvolvimento de pesquisas científicas em linguagem acadêmica, a partir da metodologia própria; e (x) a articulação dos resultados dessa pesquisa numa exposição própria, orientada pelos docentes.

Em relação à pesquisa em direitos humanos, cumpre esclarecer que outra iniciativa conta com a participação da

ESPC. Encontra-se em fase de desenvolvimento – pelo GT de direitos humanos já mencionado – uma capacitação na temática que recebeu o nome de Curso Interinstitucional de Educação em Direitos Humanos. A ESPC indicará 10 formadores da instituição policial civil para participarem da instrução, com abordagem teórico-prática, partindo de casos que dialoguem com o tema ministrado em sala de aula.

Metodologias dialógicas compatíveis com a educação em direitos humanos far-se-ão presentes e, quando possível e indicado, serão acrescentadas práticas de controle de convencionalidade à luz dos compromissos internacionais de direitos humanos, além da multidimensionalidade dos direitos, considerando a perspectiva das funções públicas implicadas.

Dentre os temas previstos a serem compartilhados com os multiplicadores estão: - Por que pensar em Direitos Humanos hoje? Educação em direitos humanos. Concepções, Fundamentos e Princípios Norteadores da Educação em Direitos Humanos; - Violência(s) e Sociedade (Violência Institucional. Violência Estrutural. Violência Interpessoal); - Conflitos Coletivos (Comunidades do Campo e Urbanas. Reforma Agrária e Ocupações; - Comunidades Tradicionais; - Violências e Vulnerabilidades

(Pobreza e territórios de vulnerabilidades. Violências de Gênero; -Racismo. LGBTfobias. Perspectivas Estruturais de Discriminações. Políticas Antidiscriminatórias; e - Atuação Criminal e Direitos Humanos (Prisões. Prerrogativas Profissionais. Processo Investigatórios. Processo Penal e garantias. Segurança Cidadã).

Dentre os compromissos dos representantes da Polícia Civil ao concluírem esta formação, destacam-se a transmissão dos saberes adquiridos em instruções a serem futuramente idealizadas em conjunto com a ESPC e promovidas por ela; o desenvolvimento de pesquisas e a produção científica sobre a temática, além do fomento dos discentes para que assim também o façam.

### 7.1.2.2.2.3.3. AVANÇOS

**3** - Por fim, referente ao questionamento sobre **avanços** perceptíveis alcançados, podemos mencionar, o uso legal de arma de fogo, disciplina presente na área de Operação Policial. O servidor não aprende a atirar, aprende quando atirar, como atirar dentro da legalidade. A aula de tiro ministrada na ESPC não é tiro de competição ou tiro ao alvo. Ela é instrução sobre o uso legal da arma de fogo, ou seja, o policial aprende que a presença dele já provoca uma reação e que muitas vezes ele não precisa

sacar a arma, mas a demonstração de estar armado é importante no uso diferenciado da força. Assim como é importante ao discente dominar, após o treinamento, como deve ser dado o comando de voz direcionado ao abordado. Diante disso, verificamos nos dias atuais, que a Polícia Civil tem se empenhado em atuar dentro dos princípios da legalidade e dos direitos humanos.

O cumprimento das normas e regulamentos é fundamental para garantir que o trabalho da instituição seja realizado de forma ética e responsável. No que tange à atuação nas ruas, a instituição está constantemente buscando aprimorar a conduta de seus agentes, principalmente no que diz respeito ao uso da força e à preservação dos direitos fundamentais dos cidadãos. Portanto, embora o treinamento e a formação dos policiais tenham avançado, é fundamental que a sociedade continue vigilante e que os mecanismos de controle interno e externo sejam sempre fortalecidos para prevenir qualquer forma de abuso de autoridade.

#### **7.1.2.2.4. POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**

**Departamento da Força da Polícia Penal do Paraná**  
**Quanto a educação em direitos humanos**



Tendo como referência o E-protocolo nº 22.892.268-4 da SESP, e Ofício nº 012/2024 – da Assessoria dos Conselhos e Comitês, e do Comitê de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná – ACC/CEDH, foi solicitado informações para compor material gráfico sobre Educação em Direitos Humanos e sobre a história e trajetória da Educação em Direitos Humanos, no mundo, no Brasil e no Paraná. Portanto, os préstimos são no sentido de fornecer as estratégias desenvolvidas, desafios enfrentados, e avanços da Secretaria Estadual da Segurança Pública e, no presente caso, especificamente,

ações da Polícia Penal do Paraná, em relação a educação em direitos humanos no Paraná.

#### **7.1.2.2.4.1. Divisão de Educação e Capacitação - DEC/DEPPEN**

Cuida-se de solicitação formulada pelo Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEEDH/SEJU), a qual versa sobre informações atinentes às metas fixadas para a implementação da educação em direitos humanos no âmbito da rede educacional interna;

I – Preliminarmente, impende esclarecer que o público-alvo atendido pela Divisão de Educação e Capacitação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN) abrange pessoas privadas de liberdade sob a custódia deste Departamento;

II – Nesse contexto, cumpre informar que, em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Segurança Pública oferta educação básica (ensino fundamental e médio) às pessoas privadas de liberdade;

III – Relativamente à educação em Direitos Humanos, as atividades escolares formais e complementares são desenvolvidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEBJAS) Prisionais, os quais atendem às nove Regionais do DEPPEN. Para tanto, são elaboradas atividades específicas, em colaboração com docentes de diversas áreas, que abordam o tema dos Direitos Humanos como parte integrante do currículo, com vistas a fortalecer e consolidar o conteúdo ministrado em sala de aula;

IV – No tocante às atividades não formais, ressalta-se o curso de Direitos Humanos ministrado a mulheres privadas de liberdade na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu (PFF-UP), desenvolvido ao longo de cinco semanas. O curso integrou projeto de extensão promovido pelo Observatório de Direitos Humanos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e o programa Universidade sem Fronteiras (USF). A formação foi conduzida por docentes doutores vinculados ao projeto, com a participação de acadêmicos dos cursos de História, Direito e Pedagogia, bem como de representantes do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu, do Ministério Público Estadual e da Associação Comercial de Foz do Iguaçu.

#### **7.1.2.2.4.2. Divisão de Educação e Capacitação – DEC/DEPPEN Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário**

Considerando as ações programáticas do Eixo Profissionais do Sistema de Justiça, Segurança e Socioeducação informa-se: Em 2015 com a transição do Departamento Penitenciário para a pasta da Secretaria de Segurança Pública, a então Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH), permaneceu na Secretaria da Justiça e Cidadania.

Este fato é relevante considerando que boa parte das ações até então desenvolvidas, inclusive a própria elaboração e gestão do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e dos Comitês de Educação em Direitos Humanos descentralizados em todo o Estado eram de incumbência da ESEDH. Esta escola atuava principalmente com as capacitações para os servidores do sistema prisional. Com a troca de secretaria a ESEDH continuou existindo na estrutura organizacional da SEJU e na instância do Deppen são retomadas as ações de educação dos profissionais por meio da Escola de

Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN), conforme Portaria 161/2015.

#### 7.1.2.2.4.3. AVANÇOS

Considerando as ações que afetam os profissionais da Segurança Pública, principalmente, aqueles ligados a Polícia Penal houve os seguintes **avanços**:

- 1) Criação da Corregedoria da Polícia Penal em agosto de 2016 e criação do Núcleo de Integridade e Compliance (tendo como um de seus componentes a Ouvidoria) em setembro de 2019; (Ação 6)
- 2) Criação do Programa de Saúde Mental aos Profissionais da Segurança Pública do Estado do Paraná pela Secretaria de Estado da Segurança Pública em dezembro de 2020 e do Programa de Atenção a Saúde do Servidor Penitenciário (PASSP) em abril de 2021 no âmbito do Deppen, respectivamente com o objetivo da saúde mental e atenção em saúde integral. (Ação 9)
- 3) Desenvolvimento de 2 cursos na temática da Justiça Restaurativa voltados a sensibilização e a formação de

facilitadores. As turmas de sensibilização percorreram todas as unidades penais no ano de 2019. No ano de 2022 foram realizadas duas turmas de facilitadores (Curitiba e Foz do Iguaçu) e em 2024, mais uma turma em Curitiba. (Ação 10)

**4)** A ESPEN mantém disciplina exclusiva para tratar sobre os grupos vulneráveis do sistema prisional. A disciplina é de Atendimento a públicos específicos e, está presente com frequência obrigatória nos cursos de formação dos grupos especializados (SOE, SSE) e na etapa EAD do Curso de Transição para Operações da Polícia Penal. (Ação 12)

**5)** Participação de 10 docentes policiais penais da ESPEN no CURSO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANO. O objetivo deste curso é capacitar docentes e potenciais formadores que atuam em cursos de formação inicial e continuada nas escolas da Segurança Pública e do Sistema de Justiça. O curso é resultado da parceria das escolas da segurança pública, com o Ministério Público, Ordem dos Advogados e Universidade Federal do Paraná, como parte do Programa Estadual de Educação em Direitos Humanos para o Sistema de Justiça e da Segurança Pública. (Ação 13)

**6)** Disciplinas de Direitos Humanos e Cidadania e Política da Diversidade, obrigatórias no Curso de Formação inicial dos Policiais Penais (Ação 12)

**7)** Cursos em elaboração para 2025, como por exemplo Atendimento a população LGBT no âmbito do sistema prisional, aberto para todos os servidores da Polícia Penal. (Ação 12)

**7.1.2.2.5. POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**  
Departamento da Força da Polícia Científica do Paraná  
Quanto a educação em direitos humanos



Tendo como referência o E-protocolo nº 22.891.477-0 da SESP, e Ofício nº 012/2024 – da Assessoria dos Conselhos e Comitês, e do Comitê de Educação em Direitos Humanos do Estado do Paraná – ACC/CEDH, foi solicitado informações para compor material gráfico sobre Educação em Direitos Humanos e sobre a história e trajetória da Educação em Direitos Humanos, no mundo, no Brasil e no Paraná. Portanto, os préstimos são no sentido de fornecer as estratégias desenvolvidas, desafios enfrentados, e avanços da Secretaria Estadual da Segurança Pública e, no presente caso, especificamente, ações da Polícia Científica do Paraná, em relação a educação em direitos humanos no Paraná.



### 7.1.2.2.5.1. DESAFIOS

#### Academia de Ciências Forenses

I. Trata-se de pedido de manifestação da Academia de Ciências Forenses referente ao 22.886.324-6, o qual pede-se a resposta aos seguintes questionamentos abaixo transcritos e respondidos: 1. Quais foram os **desafios** enfrentados para a implantação da educação em direitos humanos, em sua rede interna educacional, a partir de 2015, quando foi lançado o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, até agora? Retórica resumida e exemplos. Resposta: A Academia de Ciências Forenses (ACF) foi criada em 2019 pela portaria nº 185, e posteriormente ratificada por lei em 2022, Lei 21.117/2022. Antes desse período não há registro, por parte da ACF, das iniciativas adotadas. Por ocasião do curso de formação das turmas de 2022, foi criado um projeto pedagógico contendo o núcleo de empatia e saúde mental (SM), o qual contém as disciplinas de Tratamento com a população (04 horas), Direitos Humanos (08 horas), Assédio no Ambiente de Trabalho (04 horas) e Qualidade de Vida (20 horas).

As ementas das referidas disciplinas são resumidas abaixo: (SM-TRP) Tratamento com a população Carga horária: 04 horas Ementa: Relações inter e intrapessoais.

Comunicação e comportamento humano. Primeiros auxílios psicológicos. (SM-DHU) Direitos Humanos Carga horária: 08 horas Ementa: Introdução aos Direitos Humanos. A Constituição Federal de 1988 e Direitos Humanos. Legislações pertinentes a respeito dos direitos das pessoas vulneráveis ou em situação de vulnerabilidade. O profissional de segurança pública frente aos direitos humanos. (SM-AAT) Assédio no Ambiente de Trabalho Carga horária: 04 horas Ementa: Assédio Moral. Assédio Sexual. Canais de denúncia. (SM-QUA) Qualidade de Vida Carga horária: 20 horas

#### 7.1.2.2.2.5.2. ESTRATÉGIAS

Ementa: **Estratégias** para o combate ao estresse. Hábitos de vida como prevenção da saúde geral. Programa Prumos. Vivências em espaços não-formais de educação. **2.** Quais foram as estratégias utilizadas na implantação da educação em direitos humanos, em seus diversos braços de atuação? Retórica resumida e exemplos. Resposta Além da inclusão do núcleo formativo no Curso de Formação, foi determinado pela Direção Geral da Polícia Científica a participação dos servidores no curso Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação

Policial, promovido pela SENASP, na plataforma de ensino a distância.

Adicionalmente, foi promovido pela Academia de Ciências Forenses um Workshop de Atendimento Humanizado na Polícia Científica, e o Workshop de Liderança de Pessoas. Ambos os workshops voltaram seus esforços na capacitação e excelência do serviço público no atendimento humanizado na Polícia Científica.

3. Houve avanços perceptíveis alcançados em vossa instituição em seus diversos braços de atuação? Quais foram? Retórica resumida e exemplos. Resposta A ACF não possui elementos para resposta a esse quesito, sugerindo seu envio a Direção Operacional para manifestação.

### 7.1.2.2.5.3. AVANÇOS

#### **Diretoria Operacional da Polícia Científica do Paraná**

Em atenção à questão, cabe a esta Direção Operacional responder ao quesito "3. Houve **avanços** perceptíveis alcançados em vossa instituição em seus diversos braços de atuação? Quais foram? Retórica

resumida e exemplos." Neste sentido, conforme indicado pela Academia de Ciências Forenses, a PCP desenvolveu nos últimos anos capacitações sobre os temas - atendimento ao público e Direitos Humanos, as quais foram oferecidas a servidores do órgão. Para além disso, incentivamos as chefias de Unidade e todos os nossos servidores a uma constante revisão dos procedimentos e ações relacionadas ao atendimento ao público em geral, incluindo a humanização das tratativas burocráticas sob responsabilidade do órgão, com um olhar de profissionalismo, respeito e empatia. Em junho/2024 foi realizado o workshop “Excelência no atendimento ao público”, aberto a todos os servidores da PCP. Semestralmente, desde 2022, são ofertados cursos de gestão às chefias das vinte Unidades, sendo este tema recorrente, sendo sempre reforçada a importância do respeito aos direitos e garantias individuais e coletivos.

## **8. DESAFIOS GERAIS**

### **NAS PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

## **VISLUMBRADOS AO LONGO DOS ESTUDOS AQUI PESQUISADOS NAS DIVERSAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Após as informações sobre a educação em direitos humanos no Estado do Paraná, dando continuidade às pesquisas, insere-se na sequência os tipos de desafios gerais que são enfrentados na educação em direitos humanos.

Dada a relevância de uma prática de educação em direitos humanos, bem como a permanência de tradição de certa negação desses direitos no solo brasileiro, tal perspectiva apresenta alguns desafios no desenvolvimento da educação em direitos humanos. Como assinala Vera Candu (2003), um dos obstáculos refere-se à opção entre diferentes marcos político-ideológicos que servem de referencial para a educação em direitos humanos, oscilando, geralmente, entre dois enfoques ideológicos: 1º Desafio Neoliberal, e 2. Desafio Dialético, conforme será melhor explicado na sequência.

### **8.1. Desafios ideológicos**

### **8.1.1 Neoliberal**

Primeiro, o da ideologia neoliberal, cuja preocupação com os direitos humanos se restringe a uma estratégia de melhorar a sociedade dentro do modelo vigente, sem questioná-lo, dando ênfase aos direitos individuais, as questões éticas e aos direitos civis e políticos centrados na participação nas eleições.

São temas enfatizados por essa abordagem: discriminação racial e de gênero, preconceito, violência, segurança, drogas, sexualidade, tolerância, infância e adolescência, meio ambiente. De modo geral, esse enfoque visa desenvolver uma formação de sujeitos produtores e empreendedores, consumistas, embora incorpore temas relativos aos direitos humanos no currículo escolar, num viés construtivista, transversal, privilegiando dimensões psico afetiva, interacionista e experiencial.

### **8.1.2. Dialético**

Numa outra vertente ideológica, no enfoque Dialético e contra-hegemônico, os direitos humanos são vistos como mediações para a construção de um projeto alternativo de sociedade: inclusiva, sustentável e plural. Enfatiza uma cidadania coletiva, que favoreça a organização dos grupos da sociedade civil, privilegiando atores sociais comprometidos com a transformação social.

Esse viés coloca no centro de suas preocupações a inter-relação entre direitos de primeira, segunda e terceira geração e se coloca na perspectiva da quarta geração de direitos que incorpora questões derivadas do avanço tecnológico, da globalização e do multiculturalismo.

Acentua a importância dos direitos sociais, econômicos, com temas como: desemprego, violência estrutural, saúde, educação, distribuição de terra, concentração de renda, dívida externa, pluralidade cultural, segurança social, ecologia. Pedagogicamente, a educação em direitos humanos têm admitido a transversalidade, mas privilegia a interdisciplinaridade na ênfase dos “temas geradores”, trabalhando a questão sociocultural, afetiva, experiencial, estrutural do processo educativo na

perspectiva da pedagogia crítica, construtivista e sociocultural.<sup>78</sup>

## 8.2 Desafios com a necessidade de critérios

Outro desafio que se apresenta é a necessidade de critérios que caracterizam a especificidade das experiências de educação em direitos humanos. Neste sentido, é importante clarificar os critérios básicos que permitem delimitar com maior precisão o âmbito da educação em direitos humanos e as condições para que determinadas experiências educativas possam ser situadas nesse eixo temático, estabelecendo suas fronteiras.

Nesta mesma linha reflexiva, o risco da fragmentação das ações e de uma teoria que dê suporte de análise a aquilo que se compreende como educação em direitos humanos parece ser um obstáculo à construção de práticas significativas, menos dicotomizadas entre a tentação de um ativismo infundado e ou de um

---

<sup>78</sup> <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2015/07/Univ-anos-1960-Michelle-Lima.pdf>

discurso sem ressonância no cotidiano dos sujeitos responsáveis pela construção desse tipo de educação emancipadora.

Por isso é tão oportuno favorecer a articulação entre diferentes grupos e promover uma fundamentação geral que dê suporte teórico-metodológico às lutas específicas em prol dos direitos humanos. De certo, caminhar na perspectiva da educação em direitos humanos exige priorizar a formação de educadores, pois essa questão ainda se apresenta de forma novidadeira principalmente nos espaços de educação formal, sem desconsiderar os informais. De nada adianta transversalizar esse tema, se os reais atores e atrizes desse fazer cotidiano não estão sendo capacitados para tal finalidade.<sup>79</sup>

### **8.3 Desafio da educação como direito humano no desenvolvimento educacional e a criminalidade.**

Educação e Segurança são direitos previstos na Constituição que concentram do Estado, quantia significativa de investimento para sua implementação.

---

<sup>79</sup> <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/1466>

Neste âmbito, são recorrentes os debates acerca da relevância da educação como ferramenta de combate à violência.

Esta discussão abrange, em especial, os investimentos que o Estado, através de políticas públicas, direcionam para a ampliação da escolaridade da sua população. Com o intuito de proporcionar melhores condições sociais, e mais chances no mercado de trabalho, o crime não se apresentaria como a opção de muitos, gerando uma provável diminuição dos indicadores de violência. Neste âmbito, a literatura aponta que existiria uma possível relação entre o desenvolvimento educacional e a diminuição na criminalidade.

Porém, segundo estudos de Laíne Sousa Trovão<sup>80</sup> em “Educação como direito humano: uma análise do desenvolvimento educacional e a criminalidade”, AT 07: Política Educacional e Diversidade Social e Cultural: Desafios das Políticas Públicas em Educação e Efetivação dos Direitos Humanos, publicado em 12 de junho de 2020, realizada por meio da análise de dados empíricos, através

---

<sup>80</sup> <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/65084>

do método quantitativo e da pesquisa bibliográfica, observou-se que no Brasil esse cenário não é confirmado, gerando questionamentos acerca da gestão da educação e da segurança pública neste país.

#### **8.4 Desafios da educação em direitos humanos nas escolas<sup>81</sup>**

Apesar da importância da educação em direitos humanos, ainda existem desafios a serem enfrentados na sua implementação nas escolas. Um dos principais desafios é a resistência de alguns setores da sociedade, que veem a educação em direitos humanos como uma ameaça às suas crenças e valores. Além disso, muitas escolas não têm recursos e capacitação adequada para desenvolver essa educação de forma efetiva.

##### **8.4.1 Benefícios da educação em direitos humanos nas escolas**

Os benefícios da educação em direitos humanos nas escolas são inúmeros. Além de contribuir para a

---

<sup>81</sup> <https://movesocial.com.br/educacao-direitos-humanos/>

formação de cidadãos mais conscientes e engajados, essa educação também pode ajudar a reduzir a violência e a discriminação nas escolas.

Ela também pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

#### **8.4.2 Como promover a educação em direitos humanos nas escolas?**

Existem diversas estratégias para promover a educação em direitos humanos nas escolas. Uma delas é a inclusão de conteúdos relacionados aos direitos humanos no currículo escolar, como uma disciplina específica ou como tema transversal.

É importante promover atividades práticas, como debates, palestras, oficinas e projetos comunitários, que estimulem a reflexão crítica sobre as questões sociais e a promoção dos direitos humanos.

Outra estratégia importante é a capacitação dos professores e gestores escolares para a promoção da educação em direitos humanos.

É necessário que esses profissionais estejam preparados para lidar com as questões relacionadas aos

direitos humanos de forma sensível e respeitosa, bem como para identificar e combater situações de discriminação e violência nas escolas.

### **8.4.3 A importância da educação em direitos humanos na sociedade**

A educação em direitos humanos não é importante apenas nas escolas, mas em toda a sociedade. É necessário que as pessoas tenham acesso a informações e conceitos relacionados aos direitos humanos, de forma a promover o respeito e a valorização da dignidade humana em todas as esferas da vida.

Além disso, a educação em direitos humanos pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que valoriza a diversidade e respeita os direitos de todos os seus membros. É uma forma de promover a cidadania e a democracia, criando uma sociedade mais engajada e participativa.

A educação em direitos humanos é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Nas escolas, essa educação pode contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e reflexivos, capazes de analisar a realidade à sua volta e questionar as desigualdades e injustiças presentes em nossa sociedade.

Para isso, é necessário promover a educação em direitos humanos de forma efetiva, por meio de estratégias que estimulem a reflexão crítica e o respeito à diversidade.

### **8.5 Desafios que estão sendo enfrentados nos 70 anos da Declaração dos Direitos Humanos**



Os desafios são diversos, e o objetivo é mudar estas realidades: nacionais e internacionais, através da educação em direitos humanos.

82

## 9. AVANÇOS GERAIS NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Com a educação em direitos humanos, houve contribuição para a formação de uma cidadania ativa e crítica, onde as pessoas perceberam as consequências individuais e também sociais de cada escolha, com um senso de responsabilidade.

82

<https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww12.senado.leg.br%2Fnoticias%2Finfomaterias%2F2018%2F12%2F70-anos-da-declaracao-universal-dos-direitos-humanos&psig=AOvVaw1egzOS21Q5Nh86fwRght1D&ust=1728152873415000&source=images&cd=vfe&opi=89978449&ved=0CBcQjhxqFwoTCJcgtL-t9YgDFQAAAAAdAAAAABAb>

Muitas escolas já iniciaram a implantação da educação em direitos humanos, as quais podem continuar implementando projetos e programas educacionais e culturais, com o apoio de outras redes de proteção social, que visem à promoção de uma cultura da paz e enfrentamento das diversas formas de violência.

Firmar o entendimento dos seis princípios fundamentais para a Educação em Direitos Humanos, que são: dignidade humana; democracia na educação e no ensino; valorização das diversidades; transformação social; interdisciplinaridade e, sustentabilidade socioambiental.

Além daqueles, são braços dos princípios da educação em direitos humanos: a igualdade de direitos, o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a transversalidade, vivência e globalidade, os quais podem e devem continuar sendo afirmados..

Para avançar na educação como um todo, incluindo as premissas de direitos humanos, algumas das propostas da reforma a partir de 2020, foram: ampliar a carga horária, o ensino em tempo integral, flexibilizar a grade, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Ensino Médio, e fazer do ensino técnico uma das opções ao longo dessa etapa do desenvolvimento, incluindo as premissas da educação dos direitos humanos.

## 10. CONCLUSÃO

O que pode ser percebido ao analisar, mesmo que de maneira breve, toda a história da Educação dos Direitos Humanos, é que seus pilares de construção e sustentação sempre foram baseados na liberdade e no princípio de que o sujeito em destaque é o ser humano, em seu maior valor individual de existência.

Conforme observado, durante muito tempo a humanidade viveu sob um regime de centralização quase total de poder, em que os direitos civis e políticos eram praticamente nulos.

Os indivíduos não eram tratados como iguais, pois não tinham o reconhecimento de igualdade, eram diferenciados e discriminados pelos mais diversos aspectos, fossem eles sociais, econômicos, de gênero, religiosos, entre outros. A conquista da igualdade custou para acontecer e hoje, pelo menos no papel, ela existe.

Vimos que os Direitos Humanos não nascem integrados a uma ideia de universalidade, essa ideia foi se desenvolvendo de modo gradual na história, e a educação em direitos humanos teve e continua tendo papel fundamental para alcançar os avanços alcançados e as

vitórias conquistadas, as quais temos a responsabilidade de defender.

Só assim conseguiremos fazer com que as suas garantias sejam efetivamente estabelecidas na vida de todos.

Essa é a vontade e o objetivo maior da educação em direitos humanos, que busca contribuir para uma sociedade mais justa, democrática e humana, por meio da disseminação de conhecimento sobre os Direitos Humanos.

## 11. Referências Bibliográficas

**1. BRASIL.** *In Portal UNESP BR - Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação - A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DE UMA ESCOLA PÚBLICA.* Ademar de Lima CARVALHO, José Marcelo Freitas de LUNA, Jonatas Marcos da Silva SANTOS. Disponível em DOI: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14802/12560>. Acesso em 27 de setembro de 2024.

**2. BRASIL.** *In Portal MEC GOV BR - PROGRAMA ÉTICA E CIDADANIA construindo valores na escola e na sociedade - Educação em Direitos Humanos: de que se trata?* Maria Victoria Benevides. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9\\_benevides.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf). Acesso em: 23 de setembro de 2024.

**3. BRASIL.** *In Portal ENAP GOV BR - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, Módulo 2, OS ASPECTOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.* Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo\\_2.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6247/2/m%C3%B3dulo_2.pdf). Acesso em 24 de setembro de 2024.

**4. BRASIL.** *In Portal UFPI BR - HISTÓRIA E MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.* Maria do Socorro Borges da Silva, Terezina, Piauí - UFPI, Licenciada em História, Especialista em

História Política Contemporânea e Mestre em Ciências da Educação.  
Disponível em:  
<https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/download/1481/1329/4362#:~:text=Historicamente%2C%20a%20pr%C3%A1tica%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o,uma%20esfera%20p%C3%Bablica%20de%20car%C3%A1ter.> Acesso em: 24 de setembro de 2024.

**5.BRASIL.** In *Portal Politize BR - A HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS – Politize – Equidade - Instituto Mattos Filho. 2-CASTILHO, Ricardo. Direitos Humanos. 5ª edição, São Paulo: Saraiva Educação 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/historia-dos-direitos-humanos/>. Acesso em 26 de setembro de 2024.9*

**6.BRASIL.** In *Portal Ministério Direitos Humanos BR - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - Brasília, 2018, 3ª reimpressão, simplificada. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em 26 de setembro de 2024*

**7.BRASIL.** In Portal Canal Saúde Fio Cruz BR – Notícia: APENAS 7% dos brasileiros conhecem “muito” sobre direitos humanos e igualdade de gênero. 16/12/2022. Disponível em: <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/apenas-7-dos-brasileiros-conhecem-muito-sobre-direitos-humanos-e-igualdade-de-genero16122022>. Acesso em: 27 de setembro de 2024.

**8.PARANÁ.** In Portal Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania do Paraná SEJU - BR - PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ 'VERSÃO FINAL ', 1ª Edição, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Curitiba, 2015. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Educacao-em-Direitos-Humanos-CEDH>. Acesso em 27 de setembro de 2024.

**9.PIAUI.** In Portal Universidade Federal Piauí – BR - LINGUAGENS, EDUCAÇÃO e SOCIEDADE - Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPI. Terezina, 2010. Disponível em: <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2015/07/Univ-anos-1960-Michelle-Lima.pdf>. Acesso em 27 de setembro de 2024.

**10.PIAUI.** In Portal Universidade Federal Piauí – BR. HISTÓRIA E MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UMA PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA RECENTE E INOVADORA – Revista LES, Terezina, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/1466>. Acesso em 27 de setembro de 2024.

**11.SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED.**  
<https://www.educacao.pr.gov.br/>

**12.SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ – SESP -** <https://www.seguranca.pr.gov.br/>

**13.TROVÃO,** Laíne Sousa - em EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO: uma análise do desenvolvimento educacional e a

criminalidade. Editora Realize. E-Books, Artigo - IV CONIDIH / 2ª Edição 2019, publicado em 2020. [www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/apenas-7-dos-brasileiros-conhecem-muito-sobre-direitos-humanos-e-igualdade-de-genero16122022](http://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/apenas-7-dos-brasileiros-conhecem-muito-sobre-direitos-humanos-e-igualdade-de-genero16122022).

**14.UNESCO.** In Unesdoc Digital Library – PLANO DE AÇÃO - Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, ano 2012. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853> por. Acesso em: 26 de setembro de 2024.P

**15. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR -** <https://www.unespar.edu.br/>



# **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.**

